DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 31 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3187

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS", SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022. DOTAÇÃO: 02.0000 - EXECUTIVO 02.080-SECRETARIA DE **INCLUSÃO** DESENV. HUMANO Ε **SOCIAL** 02080.08.244.2005.2013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3390390000 500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000 600- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: 25/08/2023.PARTES até

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA - CNPJ n° 08.582.479/0001-23 - CT N° 00146/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25.08.2022 - VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Caaporã - PB, 30 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:73B21813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-207/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-207/2022

Republicada por incorreção Caaporã em 30 de agosto de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ALINE DE LOURDES LUSTOSA CARVALHO FEITOSA BEZERRA, portadora da cédula de Identidade RG nº1.696.760- 2ºvia SSDS PB e inscrito no CPF nº964.009.944-91, para o cargo de Auxiliar de Serviços, tendo em vista a habilitação classificatória obtida no Concurso Público 001/2007 homologado em 05/07/2007, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de acordo com Determinação Judicial constante do processo n°0000027-14.2009.8.15.0021.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

1

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:BD3C58EF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 10.494,00; J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 246.415,00; S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - R\$ 13.738,00.

Cabaceiras - PB, 12 de Agosto de 2022

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E6CEE496

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, bem como, pelo art. 8° e seguintes da Lei Municipal 633/2018, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE.

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE, deste Município de Conceição/PB, para mandato de dois anos, os seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - CLEUSIVANIA MOURATO PEDONE CPF: 05929847452

Suplente - ANDRESSA GLAUCYARA SILVA RAMOS CPF: 10717660400

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - DANIELLE MANGUEIRA DE MELO CPF: 05696973361

Suplente - JULIANA TELES DO NASCIMENTO SOARES

CPF: 05796206389

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - JULIANA SOARES DA COSTA MANGUEIRA CPF: 05428664479

Suplente - MARIA DO SOCORRO LUCIANO DA SILVA CPF: 09437244499

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular - JOSÉ RYLSEMBERG SOARES DE AMORIM CPF: 04001372401

Suplente - HUGO CESAR DIAS FERREIRA CPF: 07508390407

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Pastoral Criança:

Titular - MARIA VIEIRA LEITE CPF: 35277084487

Suplente - AIDA MARIA ANICETO

CPF: 37419323453

Representantes da Igreja Católica:

Titular - ALEXANDRO PEREIRA DE LIMA CPF: 02751916481

Suplente - MACIA MARIA DA CONCEIÇÃO VIRGOLINO LEITE

CPF: 07552739401

Representantes da Associação Comunitária Bairro Novo Horizonte:

Titular - ALUIZIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

CPF: 70624432475

Suplente - EVANILDO DO NASCIMENTO SANTOS

CPF: 07994692460

Conceição - PB, 30 de agosto de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7629B750

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 045/2022

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. SECRETÁRIO Ordenador de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 315/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 0045/2022

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: DANTAS E DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.124.559/0001-00, sediado na RUA JOSE BARTOLOMEU CABRAL, 374, BESSA. JOÃO PESSOA-PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA

FONTE DE RECURSO: **UNIDADE** Orcamento 2022, ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de

Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE Saúde ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios **ELEMENTO** DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 24 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**7AA5FD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2273/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0041/2022 Nº DO CONTRATO: 2273/2022

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: MARIA NADIA DA NOBREGA MARQUES LTDA, inscrito no CNPJ n° 43.509.513/0001-35, sediado na RUA SEVERINO RIBEIRO, S/N, CENTRO, SANTA TEREZINHA. PATOS/PB..

UNIDADE FONTE RECURSO: Orçamento 2022, DE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 24 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**82A405CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2274/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0042/2022 N° DO CONTRATO: 2274/2022

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)
INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE
FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS
ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: ORTOMEDICAL BEZERRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.325.536/0001-40, sediado na RUA FELIZARDO LEITE, 48, CENTRO. PATOS/PB..

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022. ORCAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 02.130 Fundo ORÇAMENTÁRIA: Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 24 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**6264E708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2275/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2022 Nº DO CONTRATO: 2275/2022

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: NAT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.764.745/0001-28, sediado na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 31, SALA C, CENTRO. PATOS-PB.. RECURSO: Orçamento 2022, ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios DE DESPESA: 3390.30/3390.39 ELEMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 24 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:C040E90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 2276/2022**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022 INEXIGIBILIDADE N° 0044/2022 Nº DO CONTRATO: 2276/2022

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: RAP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.190.687/0001-39, sediado na RUA ABILIO SERVULO, 63, SALA 01, CENTRO. DIAMANTE-PB...

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, **UNIDADE** ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios UNIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 24 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:6A5BE2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 2277/2022**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0045/2022 Nº DO CONTRATO: 2277/2022

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: DANTAS E DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.124.559/0001-00, sediado na RUA JOSE BARTOLOMEU CABRAL, 374, BESSA. JOÃO PESSOA-

FONTE RECURSO: Orçamento 2022, ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios DE DESPESA: 3390.30/3390.39 ELEMENTO ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 24 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**5B679587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2278/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 0046/2022
Nº DO CONTRATO: 2278/2022

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: CLÍNICA JUAREZ DORNELAS S/C LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.978.159/0001-73, sediado na AV. MARANHÃO, 385. BAIRRO DOS ESTADOS. JOÃO PESSOAS. PATOS/PR

RECURSO: Orçamento 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios DE DESPESA: 3390.30/3390.39 ELEMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 24 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:3C674D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2279/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0047/2022 Nº DO CONTRATO: 2279/2022

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: MIRIAM ALVAREZ ESTUPINAN LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.544.360/0001-18, sediado na RUA MISAEL DE SOUSA, 932, MATERNIDADE. PATOS/PB..

DE RECURSO: Orçamento 2022, **UNIDADE** ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 24 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: A0F585A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO POR INCORREÇÃO

AVISO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2022

O Município de Patos PB, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em publicação do extrato de homologação no Diário Oficial dos municípios do estado da Paraíba, do dia 26/08/2022 para licitação visando o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Patos/PB, aonde constava os itens homologados das empresas vencedoras.

Empresa JOAO MARIA SOARES JUNIOR, CNPJ 47.307.126/0001-77, vencendo nos seguintes itens, 006, 011, 012, 013, 017, 018, 019, 028, 039, 040, 043, 048, 049, 061, 062 e 075, com valor final de R\$ 82.445,00.

- Empresa LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ 33.932.061/0001-46, vencendo no seguinte item, 047, com valor final de R\$ 417,50.

Passando a ser pós correção, da seguinte forma

- Empresa JOAO MARIA SOARES JUNIOR, CNPJ 47.307.126/0001-77, vencendo nos seguintes itens, 006, 011, 012, 013, 017, 018, 019, 028, 039, 040, 043, 048, 061, 062 e 075, com valor final de R\$ 82.121.00.
- Empresa LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ 33.932.061/0001-46, vencendo no seguinte item, 047 e 049, com valor final de R\$ 740,50.

Conforme publicado.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 30 de agosto de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**7366E1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 020/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 020/2022

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

- MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA inscrita no CNPJ de nº 29.748.462/0001-73
- CLÍNICA MÉDICA ORTOPEDICA LTDA inscrita no CNPJ de nº 23.007.369/0001-21
- OOPHORUS RT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 41.331.394/0001-48
- ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 37.344.228/0001-09
- DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ de nº 34.332.949/0001-00

- GUSTAVO LINO NÓBREGA DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 21.627.618/0001-56
- CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA-ME inscrita no CNPJ de nº 17.010.465/0001-26

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDENCIADOS:

- MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA inscrita no CNPJ de n° 29.748.462/0001-73
- CLÍNICA MÉDICA ORTOPEDICA LTDA inscrita no CNPJ de nº 23.007.369/0001-21
- ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 37.344.228/0001-09
- DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ de nº 34.332.949/0001-00
- \bullet GUSTAVO LINO NÓBREGA DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 21.627.618/0001-56
- \bullet CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA-ME inscrita no CNPJ de nº 17.010.465/0001-26

Após o decurso do prazo, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 25 de agosto de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

JARLANNE FERREIRA DINIZ

Membro Titular

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Membro Titular

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**CD2D5AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 020/2022

CHAMADA PÚBLICA 020/2022 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

CREDENCIADOS:

- MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA inscrita no CNPJ de n° 29.748.462/0001-73
- CLÍNICA MÉDICA ORTOPEDICA LTDA inscrita no CNPJ de nº 23.007.369/0001-21
- OOPHORUS RT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 41.331.394/0001-48

- ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 37.344.228/0001-09
- DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ de nº 34.332.949/0001-00
- \bullet GUSTAVO LINO NÓBREGA DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 21.627.618/0001-56
- CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA-ME inscrita no CNPJ de nº 17.010.465/0001-26

VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro vigente.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 25 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**40A9594A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0197/2022, em favor da Empresa: CONCRETISA **CONSTRUTORA** EIRELI, CNPJ 09.913.177/0001-53, com escritório situado à Rua João Claudino Vieira, nº 13, Bairro Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, representada pelo Sr. GUSTAVO RANGEL SOARES COSTA FREIRE, portador do CPF: 040.217.634-06 e RG: 2.657.095 SSP-PB, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de R\$ 840.273,60 (Oitocentos e Quarenta Mil Duzentos e Setenta e Três Reais Sessenta Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede - PB, 29 de agosto de 2022.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**6164DFF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0197/2022, em favor da Empresa: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 09.913.177/0001-53, com escritório situado à Rua João Claudino Vieira, nº 13, Bairro Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, representada pelo Sr. GUSTAVO RANGEL SOARES COSTA FREIRE, portador do CPF: 040.217.634-06 e RG: 2.657.095 SSP-PB, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de R\$ 840.273,60 (Oitocentos e Quarenta Mil Duzentos e Setenta e Três Reais Sessenta Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede – PB, 29 de agosto de 2022.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**68B59BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 09.913.177/0001-53.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0197/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta de Recursos do CONVÊNIO N.º 0197/2022, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 365 1006 1026 Const.Reconst. e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil/Creches - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 840.273,60 (Oitocentos e Quarenta Mil Duzentos e Setenta e Três Reais Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 30/08/2022 à 30/08/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 30 de agosto de 2022, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**DF5D443B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA JURIDICA** ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO E DA E.M.E.I.F AMÉLIA SOARES DE MORAIS, DISTRITO DE UMARI NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CONFORME AS QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITALL E SEUS ANEXOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 29 de Agosto de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 10:30 horas do dia 16 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F MARIA DE SOUSA VIEIRA NO SITIO CACHOEIRA DA MOÇA ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CONFORME QUANTIDADES ESTABELIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 29 de Agosto de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:9A3E4270

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022</u>, objetivando a Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de

cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, em favor das empresas:

- ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.538.349/0001-10.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 6.270,00.

- COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA, CNPJ N° 15.114.641/0001-44.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 10.449,50.

- EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 31.768.037/0001-98. VALOR ADJUDICADO: **R\$ 731,70.**
- EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME, CNPJ Nº 35.974.730/0001-78.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 98.099,40.

- GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME, CNPJ Nº 34.152.516/0001-73.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 1.918,04.

- G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ Nº 34.657.550/0001-08.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 2.916,20.

- JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, CNPJ N° 29.883.721/0001-79.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 41.969,80.

- LICITA HB INFORMATICA LTDA, CNPJ: Nº 38.422.516/0001-05

VALOR ADJUDICADO: R\$ 29.943,40.

- MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 01.590.728/0009-30.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 39.205,50.

- MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ Nº 39.619.837/0002-30.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 16.793,67.

- R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ Nº 26.668.902/0001-94.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 11.747,20.

- SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ N° 05.807.475/0001-08.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 7.847,45.

- T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 42.950.835/0001-52. VALOR ADJUDICADO: **R\$ 15.130,00.**

- UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 13.297.200/0001-08.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 230.729,30.

- VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE 05307428456, CNPJ N° 44.132.269/0001-05.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 37.191,15.

Água Branca - PB, 24 de agosto de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**FFB1A809

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, objetivando a Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, em favor das empresas:

- ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.538.349/0001-10.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 6.270,00.

- COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 10.449,50.

- EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ N° 31.768.037/0001-98. VALOR HOMOLOGADO: **R\$ 731,70.**
- EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME, CNPJ Nº 35.974.730/0001-78.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 98.099,40.

- GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME, CNPJ Nº 34.152.516/0001-73.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.918,04.

- G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ Nº 34.657.550/0001-08.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.916,20.

- JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, CNPJ $N^{\rm o}$ 29.883.721/0001-79.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 41.969,80.

- LICITA HB INFORMATICA LTDA, CNPJ: N° 38.422.516/0001-05.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 29.943,40.

- MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 01.590.728/0009-30.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 39.205,50.

- MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ N $^{\circ}$ 39.619.837/0002-30.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 16.793,67.

- R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ Nº 26.668.902/0001-94.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 11.747,20.

- SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 05.807.475/0001-08.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 7.847,45.

- T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 42.950.835/0001-52. VALOR HOMOLOGADO: **R\$ 15.130,00.**
- UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 13.297.200/0001-08.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 230.729,30.

- VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE 05307428456, CNPJ N° 44.132.269/0001-05. VALOR HOMOLOGADO: **R\$ 37.191,15.**

Água Branca - PB, 24 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:81B58880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.538.349/0001-10.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo: 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino **Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente,

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30. Material de Consumo. 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39. Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 6.270,00 (Seis Mil Duzentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:B41B9C75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA, CNPJ N° 15.114.641/0001-44.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 **2041 Manutenção da** Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DAS SEC. TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 10.449,50 (Dez Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:108DBDEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ N° 31.768.037/0001-98.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORCAMENTÁRIA</u>: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA - FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e

Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS 08 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DAS SEC. TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 731,70 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:812DCB2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 210/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - ME, CNPJ N° 35.974.730/0001-78.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39. Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2022 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 10 304 3013 2062 Acões Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros

Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 98.099,40 (Noventa e Oito Mil Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:C3C58B21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME, CNPJ N° 34.152.516/0001-73.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200

GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -**PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39. Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.

TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 1.918,04 (Hum Mil Novecentos e Dezoito Reais e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**DD1EFF67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ N° 34.657.550/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção Atividades da Secretaria das Financas/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99

Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -

33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Crianca Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 DAS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO SEC. TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 2.916,20 (Dois Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:89D670CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, CNPJ N° 29.883.721/0001-79.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção Atividades da das Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013

2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014

2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 41.969,80 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: A414CBC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA LICITA HB INFORMATICA LTDA, CNPJ: N° 38.422.516/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Atividades Manutenção das da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material

Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 **2041 Manutenção da** Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 **2080 Manutenção de Outros** Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Crianca Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 29.943,40 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:48D592F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica;

12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30,

Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 **2080 Manutenção de Outros** Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33,90,30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES -26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 39.205,50 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:76EB92E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ N° 39.619.837/0002-30.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner

para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo: 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino **Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -** 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo,

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99

Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 16.793,67 (Dezesseis Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:D3018FDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ Nº 26.668.902/0001-94.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo,

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo

de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS DA TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 11.747,20 (Onze Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**3C96CB57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 05.807.475/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção Atividades Secretaria das da Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2022 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -

MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut, do Programa Primeira Infância - Crianca Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 DAS ATIVIDADES DA SEC. MANUTENCÃO TRANSPORTES: **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30. Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 7.847,45 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: D455F70D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 42.950.835/0001-52.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2022 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99

Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 DAS ATIVIDADES MANUTENÇÃO DA SEC. TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 15.130,00 (Quinze Mil Cento e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:C1D7263F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 13.297.200/0001-08

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material

Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** SEC. DA TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 230.729,30 (Duzentos e Trinta Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 2EFCA003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE 05307428456, CNPJ N° 44.132.269/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33,90,39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2022 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado -PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola -PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 368 3010

2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica -NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33,90,39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3013 2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3013 2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável -SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 243 3014 2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente,

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO **DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3014 2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Crianca Feliz -FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2099 MANUTENCÃO ATIVIDADES DAS DA SEC. TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 37.191,15 (Trinta e Sete Mil Cento e Noventa e Um Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:9E10CC9C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 08:30 horas do dia 19 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para conclusão da reforma e ampliação do Mercado Público, conforme especificações do projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. Email: cplareial2020@gmail.com. Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 31 de Agosto de 2022

RAFAELA BENJAMIN ALVES -

Presidente da Comissão

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:327E8AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 105/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Ficam Nomeados através desta Portaria ,os Membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (CME) 2022/2023 . Representando a Secretaria Municipal de Educação; como titular CAMILLA BENJAMIM ALVES, como suplente o DIEGO OLIVEIRA SALES; Representando os Diretores das Escolas Municipais, como titular CLEDJANE PATRÍCIO ALVES VICENTE, como suplente IVANILDA SALES DA CRUZ ; Representando os Professores das Escolas Municipais, como Titular GERUSA BALBINO DE SALES, como Suplente EDNA TACIANA DE ARAÚJO; Representando as Escolas Estaduais, como Titular JAIR IBIAPINO PEREIRA TAVARES, como Suplente JANEIDE BARROS BALBINO ; Representando o Poder Executivo do Município , como Titular LIELTON BEZERRA DOS SANTOS, como Suplente PEDRO EWERTON PEREIRA DE ARAÚJO; Representando os Pais de Alunos, como Titular MARINALVA SOARES MACHADO, como Suplente ANA CRISTINA CAMPOS DUARTE ; Representando as Associações Comunitárias ,como Titular ANTONIA ILMAR GUIMARÃES SILVA, como Suplente AGMAR MARIATH GUIMARÃES SILVA; Representando o Poder Legislativo, como titular Vereador DIEGO BALBINO MARTINS , como suplente AFONSO HENRIQUE PATRICIO ALVES; Representando o Conselho Tutelar; como titular JEANE ALVES IBIAPINO e como suplente MARIA DO SOCORRO APOLINÁRIO DA **SILVA** ;servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data , revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 22 de Agosto de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:57CF2FFD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00057/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais esportivos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Esportes do município de Bernardino Batista. Data e Local: 15 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 30 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP $N^{\rm o}$ 00058/2022

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material permanente e equipamentos de playground, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de Secretaria de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 16 de Setembro de 2022, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 30 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:2A92DEFC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES, HALL SUPERIOR E AUDITÓRIO, considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **FRACASSADA**.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 30 de Agosto de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ewerson Marinho

Código Identificador:DA869DCC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS TÉCNICAS E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS, DOS SEGURADOS DESTE MUNICÍPIO e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a EMMA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 36.279.098/0001-05, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:824C0EEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 836/2022 - REVOGA A LEI MUNICIPAL
Nº 242/87, DE 02 DE MAIO DE 1987, QUE DENOMINA DE
MARIA TIMÓTEO A RUA LOCALIZADA POR TRAZ DO
TERMINAL RODOVIÁRIO, PASSANDO A DENOMINÁ-LA
DE GEZILDA LEITE ARARUNA.

LEI MUNICIPAL Nº 836/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL N°242/87, DE 02 DE MAIO DE 1987, QUE DENOMINA DE MARIA TIMÓTEO A RUA LOCALIZADA POR TRAZ DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PASSANDO A DENOMINÁ-LA DE GEZILDA LEITE ARARUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a lei municipal nº242/87, de 02 de maio de 1987, que denomina de Maria Timóteo a rua localizada por traz do terminal rodoviário, passando a denominá-la de Gezilda Leite Araruna.

Art. 2°. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1° da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**9826CE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 837/2022 - DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 837/2022

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino Públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé- PB deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

- **Art. 2º** A gestão democrática do Ensino Público Municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:
- I Elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
- II Participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na escolha do Plano de Gestão da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;
- III Transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- IV Respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais:
- V Autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
- VI Transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;
- VII Garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
- VIII Criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- IX Cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do município de Bonito de Santa Fé- PB;
- X Valorização do profissional da educação;
- XI Eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- XII Liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de Conselhos escolares, Associação de Pais e Professores e Conselhos de Classe;
- XIII Promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- XIV Compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé-PB;
- XV Reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- XVI Cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
- XVII Participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

- **Art. 3º** A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:
- I Instâncias colegiadas da gestão do Ensino Municipal:
- a) Fórum Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé (FME/BSF):
- b) Conselho Municipal de Educação Bonito de Santa Fé (CME/BSF);

- c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); e.
- d) Conselho da Alimentação Escolar (CAE).
- II Instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:
- a) Conselho Escolar;
- b) Associação de Pais e Professores (APP);
- c) Conselho de Classe Participativo.

TÍTULO III DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

- **Art. 4º** A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:
- I Direcão: ε
- II Colegiado constituído pela APP, Conselho Escolar e Conselho de Classe.
- $\bf Art.~\bf 5^o$ A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:
- I Pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar, por meio do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, na forma prevista na presente lei;
- II Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
- III Formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
- IV Gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e
- VI Escolha de representantes de segmentos escolares à APP, Conselho Escolar e conselho de Classe e ou grêmio estudantil.

Parágrafo único: Constituem recursos das APPs os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas e jurídicas.

- $\bf Art.~\bf 6^o$ Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor da Unidade de Ensino:
- I Implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com a APP, Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal da Educação;
- II Consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
- III Elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos à APP, para aprovação, encaminhandoa, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;
- IV Manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da APP:
- V Dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
- Art. 7º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:
- I Pelo processo seletivo na escolha do Diretor;
- II- Pela escolha de representantes de segmentos da comunidade escolar;
- ${
 m III}$ Pela garantia da participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do conselho escolar.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO CAPÍTULO I

DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DA EQUIPE DIRETIVA

Art. 8º As funções de Diretor Escolar, Auxiliar de Direção e Especialista em Assuntos Educacionais são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

Parágrafo único: O Auxiliar de Direção e o Especialista em Assuntos Educacionais serão escolhidos pelo Secretário Municipal da Educação, em consenso com o ocupante da função de Diretor Escolar.

- **Art. 9º** Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:
- I Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério; ou Ser profissional da área de educação com qualificação e experiência comprovada.
- III Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena e m Pedagogia e/ou ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
- IV Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- V Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
- VI Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;
- VII Ñão ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e
- VIII Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta lei.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 10 O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, deverá ser aprovado em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

- **Art. 11** O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Bonito de Santa Fé tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela APP e Conselho Escolar.
- **Art. 12** O candidato aprovado pela banca, será nomeado como profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.
- **Art. 13** Na ausência de candidatos, a Secretaria indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.
- **Art. 14** Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:
- I Etapa 1 Apresentação de títulos;
- II Etapa 2 Entrega do Plano de Gestão;
- III Etapa 3 Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.
- §1º Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.
- Art. 15 A banca será composta por representantes externos técnicos, participação da comunidade escolar representada pelo colegiado

- escolar e representantes da Secretaria Municipal de Educação, que deverão observar critérios técnico-pedagógicos, conforme regulamentação.
- **Art. 16** Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor Escolar, os servidores classificados no processo seletivo, cabendo a banca examinadora escolher o servidor que assumirá a função de Diretor Escolar na Unidade de Ensino.
- **Art. 17** O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:
- I Pela aprendizagem dos estudantes;
- II Pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
- III Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 18** O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:
- I Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
- II Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
 III Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
- **Art. 19** Após transcorridos os 04 (quatro) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Art. 20 O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar será publicado no Site da Prefeitura Municipal, para Consulta Pública, deverá ser apresentado à comunidade escolar em Assembleia Geral e realizar-se-á o acompanhamento de sua implementação pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As orientações para a escrita do Plano de Gestão serão publicadas em anexo ao edital de abertura do processo seletivo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

- **Art. 21** Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:
- I Coordenar a organização escolar nas dimensões políticoinstitucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativofinanceira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;
- II Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
- III Comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Bonito de Santa Fé e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;
- IV Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas

vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

- V Coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;
- VI Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
- VII Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- VIII Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;
- IX Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e
- X Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

TÍTULO V DA FORMAÇÃO CONTINUADA

- **Art. 22** A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé.
- **Art. 23** O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, do/s curso/s de formação de Diretores Escolares ofertado/s pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 24** O Diretor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.
- **Art. 25** O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VI DA COMISSÃO

- **Art. 26** Será constituída, via decreto pelo chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:
- I um representante do setor de Recursos Humanos;
- II um representante do setor Pedagógico; e
- III um representante do setor Administrativo.
- **Art. 27** Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.
- Art. 28 A Comissão terá como responsabilidades:
- I A sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor Escolar e da consulta pública do Plano de Gestão; e
- II Monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 29** Esta Lei aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Bonito de Santa Fé.
- **Art. 30** O primeiro processo de seleção previsto nesta lei será realizado no decorrer do ano letivo de 2023, para nomeação a partir de 2024
- **Art. 31** O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor da presente lei, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído, observando o disposto no Art. 18.
- **Art. 32** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário nos casos que conflitarem ou forem omissos à presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**BE9E8272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 838/2022 - DISPÕE SOBRE A OFERTA E
OPERACIONALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR
RURAL E URBANO E GRATUITO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 838/2022

DISPÕE SOBRE A OFERTA E OPERACIONALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO E GRATUITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Fica regulamentado a Oferta e a Operacionalização do Transporte escolar Rural e Urbano gratuito, no âmbito do Munícipio de Bonito de Santa Fé, a ser realizado com veículos Próprios do Munícipio ou por ele Contratado.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ Para efeito desta Lei consideram-se veículos de transporte escolar:
- I ônibus: veículo rodoviário automotor de passageiros especificado como Ônibus Escolar, adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola ou contratado pelo Município;
- II bicicleta: veículo de propulsão humana para uso individual, especificado como Bicicleta Escolar, adquiridas no âmbito do Programa Caminho da Escola;
- III carro de passeio: veículo rodoviário automotor de passageiros de propriedade do município ou por Ele contratado;
- IV van: veículo rodoviário automotor de passageiros de propriedade do município ou por Ele contratado;
- V micro-ônibus: veículo rodoviário automotor de passageiros de propriedade do município ou por Ele contratado.
- **Art. 3º-** Fica regulamentado a Oferta do Transporte Escolar na Área Urbana, nos casos excepcionais;

- I quando da Criação e Implantação de novos bairros sem existência de escolas nas proximidades;
- II quando a distância a ser percorrida pelo aluno entre a residência e a Escola for superior a 03 (três) Km, desde que não haja vaga para a série ou ano pretendida na escola localizada em distância inferior a 03 (três) Km:
- III quando o aluno for portador de necessidade especial-mobilidade.

Parágrafo único. Não se inclui no inciso lll alunos com os quais os pais ou responsável possuam veículos automotor (carros).

- **Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier substituí lá, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários a organização das rotas e aplicação desta Lei.
- **Art. 5º** As disposições constantes desta Lei devem ser observada na prestação do serviço de Transporte escolar Rural e Urbano realizado diretamente pelo Munícipio de Bonito de Santa Fé- Paraíba, com veículos e Servidores Públicos e por Prestadores Contratados.
- §1º O conteúdo desta Lei deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de Transporte Escolar Rural e Urbano, através de cópia integral ou transcrição das disposições;
- § 2°. O conteúdo desta Lei deve ser de conhecimento de todos os servidores envolvidos com a execução ou controle da oferta do Transporte Escolar Rural e Urbano, bem como, pela Sociedade Civil.
- Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, é responsável por garantir a oferta e a execução do Transporte Rural e Urbano, devendo para tanto:
- I coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos;
- II definir as rotas e o tráfego dos veículos escolar da frota própria e contratada, articulando com a Direção das Unidades Escolares sendo que:
- a) a distância percorrida entre o ponto de embarque e a residência do estudante não deve ser superior a 3 (três) quilômetros;
- b) a distância percorrida utilizando a Bicicleta Escolar como veículo de transporte, deve ser no máximo de 5 (cinco) quilômetros.
- III fiscalizar "in loco" a quantidade dos serviços e as condições dos veículos, em conformidade com a Lei Nº 9.503/97 – Código Brasileiro de Transporte e suas alterações;
- IV adotar todas as medidas legais cabíveis junto aos prestadores de serviços contratados, aos condutores da Administração Pública e aos Responsáveis Pelos Estudantes, quando aos atos e postura incompatíveis com a decência, moral, respeito, compromisso, zelo do patrimônio e outros;
- a) os atos de desrespeito, agressão, brigas e outras posturas incompatíveis advindas dos usuários do transporte escolar, deverão ser comunicados imediatamente para a Direção da Escola na qual está matriculado regularmente, para que adote as medidas necessárias junto aos seus responsáveis.
- V- fazer a manutenção dos veículos rodoviários automotores a qual detém a posse, descritos no Art. 2º incisos l, lll, lV e V, sendo que o uso pelos estudantes deve ser gratuito.
- **Art. 7º** Compete ao município a incorporação e tombamento dos veículos de transporte escolar, em registros próprios, nos termos do artigo 94 da Lei nº 4.320, de 1964.
- **Art. 8º** As Bicicletas Escolares poderão ser doadas aos estudantes ao final de 2 (dois) anos consecutivos de uso pelo mesmo estudante.
- **Art. 9º** Compete ao Chefe do poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, propor a atualização ou alteração do conteúdo do controle desta Lei, em decorrência de alterações que porventura ocorram na Legislação Nacional ou mediante outras razões de Interesse Público relevante.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

- Art. 10 A oferta do Transporte Escolar Rural e Urbano tem por finalidade:
- I _ atender todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, do Munícipio de Bonito de Santa Fé, matriculados na Educação Básica e que necessitarem de Transporte e aos estudantes da rede Estadual, desde que haja convênio firmado entre o Município e o Estado com esta finalidade;
- II assegurar ao Estudante que necessite utilizar o Transporte Escolar Rural e Urbano, condições para que o deslocamento de sua residência/ponto de partida até o estabelecimento de ensino matriculado aconteça com qualidade, segurança e organização;
- III atender exclusivamente os alunos matriculados nos estabelecimentos Educacionais Públicos da Rede Municipal de ensino e as da Rede Estadual mediante convênio firmado entre o Munícipio e o Estado;
- IV a oferta de Transporte Escolar aos alunos da Educação Básica matriculados na Rede Estadual de Ensino está condicionado ao firmamento e Termo de Compromisso ou Convênio, para recebimento de recursos financeiros necessários à manutenção da oferta;
- V garantir o Transporte aos alunos da Educação Infantil, quando houver disponibilidade de vagas no veículo de Transporte escolar ou quando não implicar em alteração e/ou ampliação de trajeto por atendimento desta vaga, resguardado a obrigatoriedade de atendimento da série/ano na Legislação Nacional Lei 12.796 de 4 de abril de 2013, que altera a LDB nº 9394/96 e a Resolução 02 de 9 de outubro de 2018;
- VI garantir acesso ao Transporte Escolar Rural para todos os alunos que necessitem de deslocamento para a Unidade Escolar;
- VII garantir a igualdade de condições para acesso e permanência do aluno na Escola;
- VII garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico realizado fora do estabelecimento de ensino;
- § 1º Para os trajetos previstos no inciso VII, bem como nos trajetos para acesso às instituições de educação superior, o condutor deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo Anexo l desta Lei, sendo:
- a) do(a) diretor(a) do estabelecimento de ensino nos deslocamentos restritos a circunscrição do município onde está sediado o estabelecimento;
- b) do(a) prefeito(a) ou do(a) secretário(a) de educação municipal, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou Estado onde está sediado o estabelecimento de ensino.
- § 2º A autorização a que se refere o § 1º deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.
- **Art. 11 -** Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelo Município.

Parágrafo único. A regulamentação a que se refere o caput deste artigo deve observar as disposições desta Lei inclusive quanto à autorização do gestor acompanhada da relação de estudantes prevista no § 1º do Artigo 9º.

- **Art. 12** Os itinerários, em qualquer modalidade dos veículos de transporte escolar devem ser definidos de forma a garantir o menor tempo e maior segurança dos estudantes nos percursos:
- I tempo de permanência dos estudantes dentro do veículo escolar, não deve ultrapassar 4 (quatro) horas, sendo:
- a) 2 (duas) horas do ponto de embarque até o estabelecimento de ensino;
- b) 2 (duas) horas do estabelecimento de ensino até o ponto de desembarque.

- **Art.13** A utilização da Bicicleta Escolar não é recomendada para estudantes menores de 6(seis) anos e está condicionada:
- $I-\grave{a}$ autorização dos pais ou do responsável pelo estudante menor, devidamente preenchida e assinada, conforme o modelo Anexo II desta Lei;
- II à utilização em trajetos definidos com prévio conhecimento dos pais ou do responsável pelo estudante menor, evitando percursos em que o relevo, as condições das vias e o tráfego de veículos automotores coloquem em risco a integridade física dos estudantes;
- III á avalição das condições física e de saúde dos estudantes;
- IV à realização de cursos ou palestras, sob a coordenação e fiscalização do município, para orientar os estudantes, pais e responsáveis pelo estudante menor, para o uso racional e sustentável da bicicleta, abordando os aspectos de segurança, trânsito, saúde, esporte e meio ambiente.
- § 1º A autorização em que se refere o inciso I deste artigo deverá ser arquivada, inclusive com cópia do documento comprobatório da filiação ou da responsabilidade judicial sobre o menor, junto ao termo de cessão da Bicicleta Escolar na Secretaria de Educação ou na escola da rede pública de ensino básico a qual está matriculado o aluno para eventuais fiscalização e auditoria.
- § 2º É de responsabilidade do ente federativo a comunicação ao Conselho Tutelar de que trata a Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e odo Adolescente) de uso da Bicicleta Escolar pelo estudante menor, com vistas ao cumprimento e ao zelo dos direitos da criança e do adolescente.
- § 3º O estabelecimento das condicionalidades previstas neste artigo é de responsabilidade do ente federativo responsável pela rede de ensino na qual o(a) estudante está matriculado(a).

CAPÍTULO III DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- **Art. 14 -** O serviço de Transporte Escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas em outras Leis.
- **Art. 15** Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
- § 1°. Para fim do disposto neste artigo, considera-se:
- I continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o Transporte Escolar, sem interrupção ou suspensão;
- II regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do Transporte Escolar;
- III atualidade: a modalidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, regulamento e a sua conservação;
- IV segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque realizadas durante o trajeto por motorista ou servidor monitor;
- V higiene: a limpeza permanente dos veículos e o anseio dos condutores e acompanhantes, bem como, a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
- VI cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos no transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
- VII eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como, as ordens dos agentes públicos responsáveis,

- com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
- § 1°- O servidor monitor mencionado no inciso IV pode ser um servidor contratado para a função, um voluntário ou um servidor que complemente sua carga horária na função. Desde que o veículo acomode acima de 20 (vinte) passageiros.
- § 2°. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
- I Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
- ${
 m II}$ Por outras razões relevantes ao interesse Público, devidamente justificado e que envolvam estudantes.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

- **Art. 16 -** São direitos dos usuários do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras determinações expressar na Legislação Superior:
- I receber serviços adequado e de forma cortês;
- II receber do Município e dos prestadores contratos informais para a defesa de interesse individuais ou coletivos;
- III levar por escrito ou comunicação verbal que será reduzida a termo, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por Contratados, às autoridades competentes;
- IV obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação ás Normas Legais e regulamentares exigidas para o Transporte escolar, bem como, sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
- V oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante ofício, carta, e-mail, telefone, pessoalmente ou por outros meios;
- VI o benefício do Transporte Escolar é garantido aos usuários da área Rural e Urbana, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.
- §1º Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar que o Transporte Escolar seja ofertado até a residência do usuário, sem a observância da distância máxima a ser percorrida pelo aluno, nos seguintes casos, devidamente atestado pelos serviços de Saúde e pela equipe da Educação Especial da Secretaria da Educação, quando for o caso:
- a) por motivo de doença;
- b) para alunos com Necessidades Educacionais Especiais, sendo estas de mobilidade ou visual.
- § 2º O Direito ao serviço é garantido exclusivamente no Transporte destinado ao Ensino Regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou para os cursos de capacitação/profissionalização;
- § 3º O usuário que optar por matrícula em escola diversa da indicada na rota definida pela Secretaria Municipal de Educação, não terá o Transporte Escolar ofertado.
- **Art. 17** São deveres dos usuários e responsáveis, sem prejuízo de outras exigências expressas na Legislação Superior.
- I informar e requerer no ato da matrícula a necessidade de Transporte escolar gratuito, em documento próprio disponibilizando à escola conforme estabelecido no Procedimento de Matricula;
- II apresentar a carteira de autorização ou a comprovação cadastral ao motorista ou monitor no ato do embarque;
- III usar o Transporte Escolar com organização, disciplina e respeito aos demais passageiros, ao condutor e monitor, quando for o caso;
- IV acatar as orientações e determinações do motorista e monitor quando for o caso, durante o uso do Transporte.
- V usar o cinto de segurança/obrigatório;

VI – manter distância segura dos veículos para o embarque e desembarque, permanecendo no ponto, até a determinação do motorista ou monitor para entrada ou saída;

VII – no desembarque manter –se no ponto, até a saída completa do veículo do Transporte, para evitar atropelamentos;

VIII – zelar para a manutenção da limpeza dos veículos;

IX – cooperar com a fiscalização do Município;

XI – manter –se sentado enquanto o veículo estiver em movimento;

XII – respeitar o condutor do veículo e monitor;

XIII – evitar conversar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

XIV – ressarcir os danos causados aos veículos de forma voluntária;

XV – acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, os acompanhantes designados pelo Município e dos demais Agentes Públicos responsáveis;

XVI - o pai ou responsável pelo aluno deve acompanhar —ló até o local de embarque e aguardá-lo no local do desembarque do Transporte Escolar, quando

do retorno da escola, podendo vir responder por omissão junto aos órgãos competentes.

XVII – a manutenção das bicicletas, descritas no Artigo 2°, inciso ll, e de outros equipamentos que as acompanham, é de responsabilidade dos estudantes, pais ou responsáveis;

Art. 18 – São proibições atribuições aos usuários e aos responsáveis, sem prejuízo de outras exigências expressas na Legislação superior:

I – circular dentro do veículo, quando este estiver em movimento;

II – colocar a cabeça fora da janela;

III – provocar danos ao veículo;

IV – conduzir produtos tóxicos, inflamável, durante a viagem, como: gás, combustível, produtos químicos de qualquer natureza, bem como, animais e volumes que prejudiquem o espaço físico ou coloque em risco a integridade física do usuário;

V – consumir e transportar bebidas alcoólicas durante o Transporte;

VI – fumar no interior do veículo;

VII – assediar sexual ou moralmente o condutor, o monitor ou agentes do Transporte Escolar.

Art. 19 - Os Usuários do Transporte Escolar ou seus representantes Legais serão responsabilizados, sem prejuízo de outras exigências expressas na Legislação Superior:

I – por atos que importarem no descumprimento de suas obrigações e as medidas serão adotadas pela Direção da Escola em que estiver matriculado o estudante, junto ao estudante ou responsável;

II – quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais e ou responsáveis a Escola deverá comunicar a Secretaria Municipal, que adotará as medidas necessárias, inclusive encaminhando o caso ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público da Infância e Juventude, para providências cabíveis;

III – quando os atos importarem em prejuízos ao Patrimônio Público ou Privado, a Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação notificará o pai ou responsável sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do prejuízo causado.

CAPÍTULO V DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20 – São Deveres dos Condutores, sem prejuízo de outras exigências expressas na Legislação Superior:

I – tratar os passageiros com cortesia e respeito;

 Π – usar vestimenta adequada, (camisa e/ou camiseta com manga e calça), sendo o calçado em conformidade com o exigido pela Lei do Trânsito;

 III – cumprir os horários e conduzir o veículo conforme as Normas de Trânsito e de Direção Defensiva;

IV – comunicar a Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência anormal que cause transtorno na realização do Transporte Escolar, inclusive sobre as condições do veículo, de tráfego e da forma de utilização do transporte pelo usuário; V – realizar o transporte com segurança, mantendo a ordem e harmonia com e entre os passageiros; VI – realizar as paradas e manter os veículos estacionados nos locais conforme orientação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

VII – manter os veículos da municipalidade entre um transporte e outro, na garagem da Prefeitura Municipal e/ou estacionamento da Escola ou em local determinado pela Secretaria Municipal;

VIII – utilizar crachá com a devida autorização para condução do veículo:

IX – esperar os passageiros estarem devidamente acomodados para deslocamento do veículo de transporte;

X – apoiar a Família e ajudar na condução do aluno cadeirante ou com limitação de mobilidade, até o interior do veículo;

XI – permitir o acesso ao veículo, somente dos passageiros devidamente cadastrados ou autorizados pela Secretaria Municipal de educação;

XII – apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" dentro do período de validade e possuir idade igual ou superior a 21 anos;

XIII – comprovar que não tenha cometido infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações nos últimos 12 (doze) meses;

XIV – apresentar certidão negativa do registro de antecedente Criminal, dos últimos 05 (cinco) anos;

XV – apresentar comprovação de participação de curso de formação de Condutor de Transporte Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exigência de autorização para conduzir o veículo será dispensada, exclusivamente nos casos de emergências justificadas.

Art. 21 - Aos Condutores são proibidos, sem prejuízo de outras exigências expressas Legislação Superior:

I - fumar em servico:

 II - transportar produtos tóxicos, inflamáveis, como: gás, combustível, produtos químicos de qualquer natureza, bem como, animais e volumes que prejudiquem o espaço físico e coloque em risco a integridade física do usuário;

III – consumir e transportar bebida alcoólica nos veículos, bem como transportar usuários alcoolizados;

 ${\rm IV-transportar}$ outros passageiros que não sejam alunos, salvo nos casos de excepcionalidade.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no inciso IV deste artigo o transporte de servidores encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do Transporte escolar, o responsável pelo aluno, quando convocado pela escola e outros agentes públicos, condicionado à existência da vaga e de posse da autorização por escrita da Secretaria de Educação, Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS PRESTADORES CONTRATOS

Art. 22 – Incube aos prestadores de serviços contratados;

I – prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e nos contratos;

II – manter em dia o licenciamento dos veículos do Transporte Escolar;

III — entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do Transporte Escolar:

IV – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V — permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como, aos registros e documentos e natureza contábil, trabalhista, social, tributária e as instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como manter o seguro obrigatório em dia;

VII – observar e cumprir os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do Contrato;

VIII participar de reuniões de trabalho, bem como, submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinada pelo Município;

X – cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do COTRAN e as demais normas aplicáveis ao Transporte Escolar:

XI – indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 2003;

XII – responder, por si ou seus pressupostos, pelos danos causados à União, Estado e Município ou a Terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XIII - ter um monitor durante o trajeto dos alunos.

Art. 23 - As contratações, inclusive de mão-de-obra realizadas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de Direitos Privados e pela Legislação Trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRASNPORTE ESCOLAR

- **Art. 24** Os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela Legislação e atos regulamentares de Trânsito, especialmente as exigidas para o Transporte de Escolares, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares superiores:
- § 1º Condições exigidas que os veículos deverão apresentar para realização de Transporte de Escolares:
- I cintos de segurança com boas condições e para todos os passageiros;
- II extintor conforme determinação da Legislação Nacional e dentro do período de validade;
- III registrador de validade (tacógrafo), os discos devem ser trocados na periodicidade exigida em legislação especifica e, poderão ser exigidos pelo DETRAN ou pelo órgão de fiscalização Municipal por ocasião da vistoria especial ou a qualquer momento;
- IV pintura de faixas horizontais na cor amarela nas laterais e traseiras do veículo contendo a inscrição da palavra "Escolar" na cor preta:
- V lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da traseira;

VI – alarme sonoro de marcha ré;

- VII autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN (CIRETRAN) ou pelo Departamento Municipal de Trânsito, autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- VIII o veículo do Transporte de Escolares deverá passar obrigatoriamente por duas vistorias especiais (uma em Janeiro/Fevereiro e outra em Julho/Agosto), para verificação especifica dos itens de segurança e emissão de autorização.
- § 2º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no Edital de Licitação e nos Contratos.
- § 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias para avaliação e determinação de novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse Público.
- § 4º A avaliação de segurança realizada pelo DETRAN/CIRETRAN ou pelo Órgão Fiscalizador Municipal, semestralmente, para emissão da autorização deverá considerar o funcionamento do veículo como um todo, observando todos os itens que julgar necessários à garantia da Seguranca dos Transportes;

- § 5º Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, relacionadas às limitações de mobilidade deverão possuir, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptadores e suportes de apoio.
- § 6º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilitários no Transporte Escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a ser percorrido.
- § 7º Os veículos a serem utilizados para o Transporte de Escolares deverão possui idade máxima de:
- I ônibus Micro ônibus 10 anos;
- II vans e similares 10 anos:
- III carros de passeio 10 anos:
- § 8º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o Transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como, por inobservância das especificações técnicas exigidas pela Legislação aplicável.
- **Art. 25** O contratado para prestação de serviço de Transporte de Escolares, somente poderá substituir veículos e alterar atendimento de rotas mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;
- **Art. 26** Havendo demanda, o Poder Público Municipal poderá explorar a publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político-partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.
- **Art. 27** É vedada a descaracterização original dos veículos escolares padronizados no âmbito do Programa Caminho da Escola, inclusive quanto as marcas institucionais.

Parágrafo único - É permitida a inclusão, na parte externa dos veículos, do nome e/ou logomarca do ente federativo que detém a sua posse, não podendo exceder as dimensões das marcas institucionais originárias de fábrica.

Art. 28 – Os veículos contratados não poderão transitar em outros itinerários do Transporte Escolar no Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender a razões de interesse Público ou em dias não letivos do calendário escolar.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situação de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização.

CAPITULO VIII DAS ROTAS E DOS PONTOS DE PARADAS DOS VEÍCULOS

- **Art. 29** As Rotas e Pontos de Paradas dos veículos de Transporte Escolar serão:
- I concentradas em abrigos ou pontos que beneficiem o maior número de usuários, visando organização e a redução do tempo do trajeto;
- II determinadas, anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser revistas conforme necessidade;
- III nas escolas, o embarque e desembarque de alunos deverá ser realizado de forma que a porta de saída do veículo dê acesso à calçada de entrada da escola ou do portão determinado para este fim;
- IV no perímetro urbano, não será permitido parada para embarque e desembarque de alunos na porta das residências, as paradas ocorrerão em pontos estratégicos definidos para embarque e o desembarque e na

porta da escola conforme parágrafo anterior, salvo nos casos dos alunos com necessidades especiais de limitações para mobilidade.

CAPITULO IX

DA CEDÊNCIA DOS VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

- **Art. 30** Os veículos de Transporte escolares de Propriedade do Município poderão ser cedidos para atender prioritariamente o Programa de Transporte de alunos, sendo que a cedência desses veículos somente poderá ser efetuada se não causar prejuízo no atendimento dos usuários nos horários de aula;
- § 1º a cedência do veículo poderá ser efetuada para Programas educacionais, Esportivos da Educação Básica e de atendimento aos profissionais que estejam diretamente vinculados às atividades educacionais;
- § 2º Poderá autorizar a cedência dos veículos do transporte o Secretário Municipal de Educação.
- § 3º Na cedência do transporte deverão ser observadas as normas de trânsito, segurança e economicidade e finalidade do programa.
- § 4º A Cedência do Veículo deverá ser solicitada, através de oficio, com 10 (Dez) dias de antecedência.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE AOS TRASNPORTADORES SERVIDORES DO MUNICÍPIO E CONTRATADOS

- **Art. 31.** Sem prejuízo das infrações e da imputação das penalidades previstas ao Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução Federal nº45 de 20 de novembro de 2013, pela Lei de Licitação, pelo Estatuto dos Servidores e demais Leis, o Município adotará registro de infrações e imputará sanções especificas, pelo descumprimento das normas:
- **Art. 32.** Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com advertência verbal:
- I utilizar veículo fora da padronização;
- II fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- III conduzir o veículo trajando inadequadamente;
- IV faltar com educação e respeito para com os usuários e públicos em geral;
- V abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros.
- **Art. 33.** Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar Público, puníveis com advertência por escrito:
- I colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado e prévia autorização da Secretaria de Educação;
- II deixar de operar os trajetos sem motivo justificado e comunicação prévia com a Secretaria Municipal de Educação;
- III utilizar veículo sem a condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
- IV transportar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- $V-\mbox{desrespeitar}$ as normas, regulamentos e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- $\mbox{VI}-\mbox{n\Bar{\sc io}}$ os horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII deixar de fixar a autorização Municipal para o Transporte Escolar, na parte interna do veículo, contendo a capacidade máxima do veículo;
- VIII deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
- IX trafegar com veículo em más condições de conservação e limpeza;
- X deixar de Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as alterações de endereços e telefone do contratado;
- XI realizar o transbordo de escolares sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
- XII embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

- **Art. 34** consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar Público, puníveis com afastamento e abertura de processo administrativo no caso de servidor do Município e notificação para substituição imediata do motorista no caso do contratado:
- I conduzir veículo com imprudência ou negligência;
- II trafegar com portas abertas;
- III trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- IV não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam habilitados para tal;
- VII alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- VIII- operar sem selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- IX conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- X conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- XI conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- XII assediar sexual ou moralmente os usuários do Transporte Escolar.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.** 35 A administração Pública Municipal quando entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do Transporte de Escolares públicos e contratados, com o fim de divulgar os Direitos e Obrigações dos usuários e outros informativos de interesse social e campanhas educativas oficiais ou similares.
- **Art. 36** As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no Transporte Escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo pelo profissional que realizar o atendimento a ser assinada pelos pais ou responsáveis.
- **Art. 37** Sem prejuízo das atribuições dos controles externo e interno, qualquer pessoa física poderá representar ao Ministério Público informando a prática de conduta irregular no uso dos veículos de transporte escolar, com vistas à aplicação ao agente público das sanções previstas na forma da legislação vigente.
- **Art. 38** O uso dos veículos de transporte escolar referido nesta Lei independente da fonte de recurso utilizada na aquisição, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação Municipal.
- **Art. 39** Será considerado utilização indevida dos veículos de transporte escolares que estejam em desacordo com os dispositivos desta Lei, normativas do Programa Caminho da Escola, Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normativas que tratam da condução de escolares, sujeito ao agente público as sanções na forma da legislação aplicável.
- **Art. 40** O desenvolvimento do Programa do Transporte Escolar será acompanhado, avaliado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Chefe do Poder Executivo e Conselho Municipal da Educação e pelo Conselho do FUNDEB-CACS FUNDEB.
- **Art. 41** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

(Artigo 9°, § 1°, da Lei n°, de 2022.)
AUTORIZAÇÃO Fica o(a) Senhor(a) (nome do(a) condutor(a) do
veículo de transporte escolar) CPF nº,
condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº
, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino
(nome do estabelecimento de ensino)
(nome do estabelecimento de ensino) para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s) e/ou esportiva(s)
em, (local e endereço em que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s))
prevista(s) no calendário escolar.
•
Em
(Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Prefeito(a) ou Secretário(a) de Educação municipal)
ATTENICÃO
ATENÇÃO 1. A assinatura do diretor(a) é obrigatória, quando o deslocamento
do veículo de transporte escolar for restrito a circunscrição do município onde está sediada o estabelecimento de ensino. A assinatura do prefeito(a) OU secretário(a) de educação estadual ou municipal é obrigatória, quando o deslocamento for fora da circunscrição do município onde está sediada a escola.
2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos
estudantes participantes da atividade. ANEXO II
(Artigo 12, Inciso I, da Lei nº, de 2022.) AUTORIZAÇÃO PARA USO DA BICICLETA ESCOLAR
Eu,, residente
(nome completo do pai, ou mãe ou responsável)
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola.
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola.
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola.
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante Data de Nascimento N° de RG ou Matrícula Nome da Escola
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante Data de Nascimento Nº de RG ou Matrícula
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante Data de Nascimento N° de RG ou Matrícula Nome da Escola
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante Data de Nascimento Nº de RG ou Matrícula Nome da Escola Trajeto Data: de de 20
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante Data de Nascimento Nº de RG ou Matrícula Nome da Escola Trajeto
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante Data de Nascimento Data de Nascimento Nome da Escola Trajeto
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante Data de Nascimento Nº de RG ou Matrícula Nome da Escola Trajeto Data: de de 20
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante
autorizo o(a) estudante identificado(a) abaixo (endereço completo da residência) usar a bicicleta escolar e o capacete cedidos pela prefeitura, para frequentar as aulas e outras atividades previstas no plano pedagógico da escola. Nome do(a) estudante

Assinatura e Carimbo do secretário(a) responsável

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:8AFBB654

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro -Dentro PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Setembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 003/15; Decreto Municipal nº 184/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cacimba de Dentro - PB, 30 de Agosto de 2022.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO Pregoeira Oficial.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:13560626

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00141/2022

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de Recebimento de Propostas: 31/08/2022 a partir das 17h00min, Data Final para envio das Propostas: 14/09/2022, até às 08h29min. Início da Sessão Pública de Lances: 14/09/2022, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br.

Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 25 de agosto de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES

Pregoeira Oficial/ PMC

(*) Republicado por incorreção na data inicial e final do recebimento de propostas e na data de início da sessão pública do aviso original publicado no dia 26 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba -FAMUP, página 09.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**3CF32048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0051/2022 Pregão Eletrônico nº 0010/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico e Ferragens, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VENCEDORES:

- C PINHEIRO CIA LTDA Tipo: EPP/SS 09.286.691/0001-06 com valor Global de R\$ 1.917,05 (Um mil novecentos e dezessete reais e cinco centavos), vencendo os itens 0182, 0187, 0190, 0191, 0201 e 0209.
- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA Tipo: ME CNPJ 08.449.096/0001-81; com valor Global de R\$ 11.472,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e dois reais), vencendo os itens 0210, 0214, 0218, 0219, 0223 e 0228.
- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Tipo: ME CNPJ 00.226.324/0001-42; com valor Global de R\$ 9.768,00 (Nove mil setecentos e sessenta e oito reais), vencendo os itens 0215 e 0216.
- RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Tipo: Ltda/Eireli CNPJ 03.115.654/0001-59; com valor Global de R\$ 10.440,60 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), vencendo os itens 0157, 0164, 0192, 0199, 0204, 0205, 0207, 0213, 0232.
- RLUX ILUMINACAO LTDA | Tipo: ME LC123: Sim CNPJ 0001-35; com valor Global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), vencendo o item 0212.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 34.480,60 (Trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 30 de agosto de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR Prefeito de Catingueira /PB

> Publicado por: Ionara Félix Tavares

Código Identificador: B96E2CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 01.032/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE: CATINGUEIRA – PB.

CONTRATADA: AUTO POSTO CATINGUEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.769.396/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.032/2022** em vigor, com alteração na clausula terceira do contrato, visa promover a supressão de -23,02 % (vinte e três vírgula zero dois por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos), oriundo do 1º termo aditivo para R\$ 5.65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), com a consequente alteração da CLAUSULA- TERCEIRA, do preço e das condições do contrato vigente.

FUNDAMENTO: fulcro no que faculta na clausula décima quarta do contrato, e artigo 65, inciso I, alínea "b", inciso II alínea "d", §1º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

DE

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**7D835250

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO" ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 082/2022

Tomada de Preço Nº 002/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ nº 34.955.075/0001-48. Considerando que a vigência do referido contrato vai até 31/12/2022, por conta dos serviços contratados serem considerado essenciais para conclusão dos serviços da engenharia de pavimentação em paralelepípedo. Vejamos a seguir: Objeto 1:Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Miguel Andrade de Lacerda, Travessa Manoel Ferreira Cavalcante, Travessa Miguel Andrade de Lacerda, todas na cidade de Coremas-PB; Objeto 2: Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo na rua localidade Diogo para UBS (Parte 2) na cidade de Coremas-PB;Objeto 3:Prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo na travessa Oficial de Justiça Vicente Gregório de Andrade na cidade de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos; Considerando que deverá ser acrescentado o valor total de R\$ 37.647,32 (Trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), o valor total do aditivo, passando o contrato no valor global para R\$ 227.252,27 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e set centavos), para no período de 02 (dois) mês, para a conclusão dos serviços aditivados, a partir da ordem de serviços, desta forma fica justificada a prorrogação e a aditivação de valor do referido contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes:Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Jonas Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 20 de julho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:6E200857

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na reforma de esgotos sanitários em alguns trechos de maior necessidade no Município de Curral Velho—PB, conforme planilhas de custo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 32.963,77 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três e setenta e sete centavos).

Curral Velho - PB, 01 de Agosto de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**9C3738A5

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 075/2022 DA DISPENSA Nº 021/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na reforma de esgotos sanitários em alguns trechos de maior necessidade no Município de Curral Velho-PB, conforme planilhas de custo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DOTAÇÃO: 08.000 VELHO. **SECRETARIA** INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1024 (CONSTRUÇÃO E RFECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO), 106 e 107 (Nº FICHA); 1.500.0000 e 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 32.963,77 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três e setenta e sete centavos).

Curral Velho - PB, 02 de Agosto de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**8AC318D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, através do seu agente de compras, convoca a empresa: JOSÉ WAGNER SANTANA DA SILVA – CNPJ N° 32.788.962/0001-43, sediado na Rua São José, 142, Centro, CEP 58994-000, Diamante/PB, vencedora na cotação de preço da Dispensa 060/2022, para o prazo de 03 (três) dias uteis, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Diamante, para assinar contrato de serviço.

Diamante/PB 30 de agosto de 2022.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JUNIOR

Agente de Compras

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**B8045698

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 457/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 226/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, <u>a contar do dia 01 de Setembro de 2022</u>, à Servidora Municipal, FRANCISCA TEIXEIRA ARAÚJO LIMA, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº. 3122, portador do RG nº. 2528824-SSP/PB e CPF nº. 046.289.154-23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 12 de Agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**DE8DA2EC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33.

Valor: R\$ 620.345,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de combustíveis, destinados à frota de veículos do Município de Itaporanga—PB, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00011/2022.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Tiago Araruna Lucena, CPF nº 064.810.034-07 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 26 de Agosto de 2022

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**FC573987

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 /2022 - PROCESSO LICITÁTORIO N°023/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 /2022 PROCESSO LICITÁTORIO Nº023/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

Processo Licitatório Nº 023/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022. A presente licitação tem como **objeto:** CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, **na área de Otorrinolaringologista**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga – PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. **Podendo os interessados apresentar toda a Documentação e proposta no período de 31/08/2022 a 19/09/2022 no horário de 08:00 ás 13:00**. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações

podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br, ou ainda

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA

através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

Presidente.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Juripiranga, 31 de Agosto de 2022.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:** A9ED5A21

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 0013/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR 0013/2022

OBJETO: Aquisição de serviços visando a implantação e fornecimento de sistemas de gestão digital de processos administrativos e documentos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Malta-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

EMPRESA: PLENUS SISTEMAS L2F Sistemas Web LTDA-ME (PLENUS GESTÃO PUBLICA), Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, que atua no ramo do Comércio de Gestão de Sistemas informatizados, com sede a Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal — 87020-015 — Maringá-PR, representada neste ato por LUCIANO FERRARI FRANCISCO portador do documento de identidade 8.651.714-0 SSP/PR e CPF nº 039.968.309-71.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.316,00 (Vinte mil trezentos e dezesseis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Municipal. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022: 02.010

GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento; Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 044 4.4.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Malta-PB, 18 de agosto de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Constitucional de Malta

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.291/2022 DISPENSA N°. 0013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: PLENUS SISTEMAS L2F Sistemas Web LTDA-ME (PLENUS GESTÃO PUBLICA), Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, com sede a Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.316,00 (Vinte mil trezentos e dezesseis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Municipal. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento; Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 044 4.4.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2022.

*IGOR XAVIER DE LUCENA*Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:D8CDAB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS DISPENSA 0015 2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR 0015/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de material médico hospitalar, laboratório e medicamentos injetáveis destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Malta-PB em caráter de urgência, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Com fundamento Artigo 75, § 3° da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

EMPRESA: FARMAGUEDES DIST. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42, estabelecida na Rua Manoel Alves de Oliveira, n° 110 — Bairro Catolé — Campina Grande/PB. Representada neste ato por MARCELO GUEDES DE ARAÚJO, portador do documento de identidade 391.185 SSP — PB e do CPF 203.430.864-68, com valor global de R\$ 8.985,00 (Oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, sediado(a) na Rua Y DOIS, 355, GALPAO01, JOAO PESSOA-PB. representada neste ato por FELIPPE FIUZA CHAVES, RG: 4251404 SSP-GO, e CPF: 008.279.774-92, com valor global de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).

EMPRESA: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (LIVMED), CNPJ: 43.463.126/0001-05, sediada na PC CORONEL ANTONIO PESSOA, 128, CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB. Representada neste ato por AMANDA THAYSE MEDEIROS GUEDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, nascido em 20/12/1995, n° do CPF 700.469.764-93 e portadora do documento de identidade 3574310 SSP-PB, com valor de R\$ 24.553,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais).

EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.936.090/0001-76, com sede a R PEDRO MORENO GONDIM, 320, TERREO, REMEDIOS, CAJAZEIRAS – PB. Representada neste ato por AQUILES AUGUSTO REZENDE DE ARAUJO, portadora do documento de identidade 1164758 SSP-PB e CPF 759.579.574-53, Com valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: 51.038,00 (Cinquenta e um mil e trinta e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Municipal. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022:02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 0 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 344 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 371 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Malta-PB, 25 de agosto de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.293/2022

DISPENSA Nº. 0015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA.

CONTRATADO: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.463.126/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 24.553,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Municipal. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022:02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 0 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 344 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 371 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Malta-PB, 26 de agosto de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº <u>01.294</u>/2022 DISPENSA N°. 0015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.156.923/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Municipal. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022:02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 0 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 344 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 371 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Malta-PB, 26 de agosto de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº <u>01.295/2022</u> DISPENSA N°. 0015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: FARMAGUEDES DIST. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA **CNPJ**: 08.160.290/0001-42

VALOR GLOBAL: R\$ 8.985,00 (Oito mil novecentos e oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Municipal. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022:02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 0 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 344 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 371 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Malta-PB, 26 de agosto de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Constitucional de Malta

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº <u>01.296</u>/2022 DISPENSA N°. 0015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA CNPJ: 07.936.090/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Municipal. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022:02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 0 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 344 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 371 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Malta-PB, 26 de agosto de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**1FECBBAD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO AMBITO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. LICITAÇÕES CONSULTURIA TECNICA — SAIONARA L SILVA - R\$ 12.500,00.

Massaranduba - PB, 30 de Agosto de 2022

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**BD4283E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO AMBITO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 — DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00148/2022 - 30.08.22 - L. LICITAÇÕES CONSULTURIA TECNICA - SAIONARA L SILVA - R\$ 12.500,00.

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:698C47DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.1008 — ADQUIRIR VEIC. MOB. E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 (RECURSO ORDINÁRIO)

07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 (RECURSO ORDINÁRIO). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT N° 00148/2022 - 29.08.22 até 31.12.22 - MULTFORT COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 92.245,00.

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:B3A38657

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO DE VEICULOS DESRTINADOS AO TRANSOPRTE ESCOLAR, FMS - SAUDE E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 30 de Agosto de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO - Pregoeira Oficial

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:CB5B8054

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 10:00 horas do dia 13 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA ESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: endereço (83) 3399-1105. publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 30 de Agosto de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial

> Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:E9C545D5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.21/2022

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado-FAMUP, página 23, do dia 24 de agosto de 2022, **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Na descrição: 23 de agosto de 2022. <u>LEIA-SE:</u> 30 de agosto de 2022.

Monteiro -PB, 30 de agosto de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente CPL

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**657BB602

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.35/2022

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado-FAMUP, página 24, do dia 15 de agosto de 2022, **OBJETO:**CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Na descrição: 10 de agosto de 2022. <u>LEIA-SE:</u> 30 de agosto de 2022.

Monteiro -PB, 30 de agosto de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presiden

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**58080131

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PREGAO ELETRONICO 00001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° **00039/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO.

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL FERREIRA EIRELI – CNPJ: 17.215.270/0001-12

OBJETO DO ADITIVO: Realinhamento no valor do litro da GASOLINA COMUM para R\$5,80 e do ÓLEO DIESEL S10 para R\$7.30.

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Higino Lins

Código Identificador:1A581CFE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA DE FINANÇAS

- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE OLIVEDOS/PB, no uso de suas atribuições legais, Considerando a norma do art. 135 do Código Tributário Municipal, e a necessidade de organização do cadastro dos veículos da Praça de Táxi ali instituída, RESOLVE publicar o presente Edital:
- Art. 1º Conforme Código Tributário Municipal, cria-se na Rua Largo Teodósio de Oliveira Ledo, no trecho compreendido entre as duas esquinas de onde hoje localiza-se o Bar São Sebastião, uma praça de TÁXI e MOTOTÁXI, na qual se licenciarão veículos que queiram realizar serviço de transporte de passageiros intra e intermunicipal.
- Art. 2º Conforme parágrafos 2º e 3º do art. 135 do Código Tributário Municipal, serão cadastrados 3 (três) veículos do tipo carro de passeio, van, micro-ônibus e ônibus; e 4 (quatro) veículos do tipo mototáxi.
- Art. 3º Poderão se cadastrar veículos de pequeno porte e vans, bem como micro-ônibus e ônibus, contribuindo nos impostos e taxas pelos quais são responsáveis, na forma desta Lei.
- Art. 4º Todos os veículos de transporte de passageiros deverão passar por vistoria, respeitando-se às normas concernentes à segurança dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.
- Art. 5º Terão preferência no cadastro os proprietários de veículos que já prestam o serviço de transporte do tipo "alternativo" e queiram regularizar sua situação.
- § 1º Estes proprietários terão 10 (dez) dias, começando do dia 05 de setembro de 2022 para apresentar o requerimento, após os quais, sem o pedido, suas vagas serão distribuídas para o público em geral.
- § 2º Mesmo com a preferência, tais proprietários deverão respeitar todos os requisitos do art. 6º, sem os quais não poderão se habilitar.
- § 3º Findo o prazo disposto do artigo anterior e restando vagas, iniciar-se-á período de inscrições para o público em geral.
- Art. 6º São requisitos para a concessão da licença:
- I. Possuir CNH da categoria "profissional" no momento do início da prestação;
- II. Certificado de Propriedade do Veículo que pretende licenciar;
- III. Certificado de Vistoria do Veículo, realizada por empresa com reconhecimento do INMETRO, classificando seu estado de conservação como **bom ou ótimo**;
- IV. Certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses;
- V. Comprovante de residência do proprietário, comprovando estar domiciliado no Município há mais de 05 (cinco) anos.
- Art. 7º Os documentos comprobatórios de todos os requisitos dispostos no artigo anterior deverão ser entregues entre 05 de setembro de 2022 e 15 de setembro de 2022, para os interessados que já prestam serviço de transporte "alternativo", e entre 25 de setembro de 2022 e 05 de outubro de 2022 para o público em geral, caso haja vagas restantes após cadastro dos primeiros.
- Art. 8º A prorrogação de prazo só será possível em casos excepcionais, após a avaliação da secretaria.
- Art. 9º Os que prestam atualmente serviço com "alternativo" terão o cadastro como taxistas aprovados, independentemente de sorteio, se respeitados os requisitos do art. 6º, exceto se o número de cadastros deste tipo for superior ao de vagas, caso em que entrarão em sorteio, entre eles.
- § 1º A lista de inscrições realizadas por motoristas de "alternativos" será publicada dia 20 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município, a partir do qual os interessados terão 02 dias para apresentação de impugnações sobre a qualidade de serviço dos concorrentes, se assim desejarem.

§ 2º Em havendo Impugnações, os cadastrados terão até 15 de setembro para apresentar defesa, a qual será analisada pela secretaria de finanças e decidida até 20 de setembro, com publicação do resultado em diário oficial.

Art. 10 Resistindo vaga após a inscrição dos "alternativos", haverá um sorteio das vagas restantes, com divulgação e transmissão nas redes sociais oficiais da prefeitura municipal, no dia 07 de outubro de 2022.

Art. 11 O resultado será publicado no diário oficial até 3 dias úteis após o sorteio.

Art. 12 Os interessados poderão impugnar o resultado oficial até 2 dias após a publicação do resultado.

Art. 13 O resultado final, após impugnações, será divulgado dia 17 de outubro de 2022.

Art. 14 Após homologação do resultado, a secretaria de finanças lançará edital de convocação dos aprovados, com a documentação necessária e data para envio das mesmas para formalização da instituição da Praça de Táxi.

Art. 15 Este Edital terá vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças, em 29 de agosto de 2022.

SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO

Secretário de Finanças

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**85A8B588

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 017/2021

Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato nº 017/2021

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 017/2021** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado contrato por um valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 30 de agosto de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	POSTO DE COMBUSTÍVEL OURO VELHO LTDA EPP
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:	, CPF: _	
TESTEMUNHAS:	, CPF:	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**715B5810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DE DECISÃO DE PUNIÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

REVOGAÇÃO DE DECISÃO DE PUNIÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Considerando os termos do documento juntado aos autos às fls. 853/861;

Considerando a conclusão da referida obra pela Empresa CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME (CNPJ sob nº 24.606.073/0001-90):

Considerando que essa Edilidade NÃO possui interesse em prejudicar qualquer Empresa, todavia, necessita prezar pelo zelo dos serviços públicos;

NESTES TERMOS, SEM MAIORES DELONGAS, RESTAM REVOGADAS POR COMPLETO ÀS DECISÕES DE FLS. 809 E 836 DAS PUNIÇÕES CONTRA A EMPRESA CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME (CNP.J sob n° 24.606.073/0001-90);

Publique-se em meios oficiais.

Ouro Velho/PB, em 30 de agosto de 2022.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO Pregoeiro Municipal

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**B62FFB5A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 0002/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. LICITANTES HABILITADOS: TORRES CONSTRUCOES LTDA; UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Itens: 8.5.1.1; 8.5.1.2; 8.5.1.2.1; 8.6.1; 8.7); DEA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI (Itens: 8.5.3; 8.7); GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (Itens: 8.2.4; 8.5.1.2.1; 8.6.4; 8.7); LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI (Itens: 8.3.2; 8.5.1.1); R D DE SOUSA (Itens: 8.2.4; 8.5.1.2.2; 8.6.3; 8.7). Dos atos decorrentes do

procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/09/2022, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro-Pedra Lavrada - PB, no horário das 08:00as12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 15 de Agostode 2022

EDUARDO COSTA SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**615BAAA5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor dos Programas Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4BB27DFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2022

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 01/09/2022 a 01/09/2024, apresentado pelo servidor em 25 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, "a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos":

CONSIDERANDO que o servidor requerente presta suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na referida Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de Condutores Socorristas na Administração Municipal, em razão da impossibilidade de contratação de servidores substitutos, em vista da declaração liminar de inconstitucionalidade da lei municipal de contratação;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de outros Condutores Socorristas suficientes para

substituição do servidor, com a concessão da licença requerida, o que resultará em prejuízo para a população local;

RESOLVE:

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008, o Requerimento de Licença para trato de interesse particular apresentado pelo servidor EDILSON DANTAS DA SILVA, matrícula nº 0066314, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, pelas razões de interesse público acima epigrafadas.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: AE12A63B

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO

CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DA EMEF SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE HABILITADO: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/09/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3371–2126. Email: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 19 de Agosto de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**93B11145

GABINETE DO PREFEITO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00139/2022 - TP00003/2022

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00139/2022. Fundamento Legal: Tomada de preço nº 00003/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. Objeto do Aditivo: Alterar a cláusula quarta, inciso I, a fim de que passe a ter a seguinte redação: I. executar a obra em até 360 (trezentos e sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato. Assinatura: 23 de agosto de 2022. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7FA8EFF2

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00018/2022 -PE00012/2021

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00018/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **MARIA**

ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES – ME. Objeto do Aditivo: R\$ 21.651,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais). Assinatura: 30 de agosto de 2022. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES – ME.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**67950A5C

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00012/2022 -PE00012/2021

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00012/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME. Objeto do Aditivo: R\$ 6.394,50 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Assinatura: 30 de agosto de 2022. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**30E3AB1E

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N°00173/2022 -PE00019/2022

Instrumento: 1º Termo de Distrato ao contrato N°00173/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00019/2022. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. Objeto do Aditivo: Distrato dos lotes III e IV do Contrato nº 00173/2022. Assinatura: 10 de agosto de 2022. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e ANDREW DIEGO PESSOA DA SILVA

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7367B815

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 011 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária para elaboração de Resolução com critérios de atendimentos à transeuntes no Município de Pombal/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBAL/PB -CMAS, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016.

CONSIDERANDO, a alta demanda de atendimento de transeuntes no Município de Pombal, havendo a necessidade em criar Resolução do CMAS com critérios para tais finalidades.

CONSIDERANDO, a reunião do CMAS, realizada em 24 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Criar comissão temporária para elaboração de Resolução com critérios de atendimentos à transeuntes no Município de Pombal/PB.

Art. 2º - A comissão temporária é composta pelos seguintes membros:

Kamilla Dantas de Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Luan de Almeida Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Fabiana Vilar Formiga — Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

Jessica Alves Feitosa – Representante dos Usuários da Assistência Social.

Art. 3°Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Pombal/PB, 24 de Agosto de 2022.

FABIANA VILAR FORMIGA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**0661036D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS)

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (SUPLEMENTOS); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- NUTRISHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA. 40.930.941/0001-49

Valor: R\$ 7.500,00

Pombal - PB, 30 de Agosto de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**3099C1B5

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022

No dia 30 de agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 054/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 225/2022

Fornecedor: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93

Item: 1

Valor: R\$ 43.624,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 30 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ANGELA MARIA DE LIMA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**D75B6AD1

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 054/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 683/2022

Pombal/PB, 30 de agosto de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCE tipo Rapadura.

CONTRATO 683/2022

CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 43.624,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Vinte e

Quatro Reais).

DOTAÇÃO: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2055 Manutenção de Benefícios Eventuais - 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ANGELA MARIA DE LIMA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**109C030E

GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 056/2022

Pombal - PB, 30 de Agosto de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2022, que objetiva: Eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES L'TDA ME.

HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ: 09.478.023/0001-80. Valor: R\$ 26.580,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**67BB114A

GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022

OBJETO: Eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2022, que objetiva: Eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80. Valor: R\$ 26.580,00.

Pombal - PB, 30 de Agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:C30FAE39

GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

Pombal - PB, 30 de Agosto de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- NUTRISHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA. 40.930.941/0001-49

Valor: R\$ 7.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:9C5B0096

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0353/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 35.042.630/0001-03 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de agosto de 2022 a 19 de janeiro de

2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II c/c § 1°, III da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**0AD8833B

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 044 /2022

Pombal-PB, 30 de agosto de 2022.

À Ilma, Contratada

ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA ME, com sede na Rua Corredor do Bispo, nº 116, Soledade, Recife - PE, CEP: 50050-090, inscrito no CNPJ sob o nº 07.833.113/0001-17;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do contrato nº 569/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 044/2022, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde.

CÓD.			UNID.
017439	RECEITUÁRIO CONTROLADO – TIPO B – AZUL – AUTORIZAÇÃO FORNECIDA PELA AGEVISA – PAPEL 75G – TAM. 10X28 BLOCO C/50 FLS.	RENOVE GRPAFICA	AMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) medicamento(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para as Unidades Básicas de Saúde e Coordenação de Atenção Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto prejudica a regular prestação dos serviços dos referidos estabelecimentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 569/2022, para que apresente, **em**

24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**8DBF7D05

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

CONVOCA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022, PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 CONFORME EDITAL Nº 008/2022 – RESULTADO FINAL, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, face aos dispositivos constitucionais do artigo 37, inciso IX, e em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, e demais normas aplicáveis, CONVOCA os CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado 003/2022, listados no ANEXO I, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, **no dia 01 de setembro de 2022**, das 08:00 às 11:00 horas, para formalizarem contrato temporário de excepcional interesse público, para atuação conforme designação da Secretaria de Saúde

O não comparecimento do candidato classificado na data e local especificado acima, implicará na sua ELIMINAÇÃO, perdendo o direito à vaga.

Princesa Isabel – PB, em 30 de agosto de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

ANEXO I

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Simplificado nº 003/202

ORDEM	Nome do Candidato		Situação
01	MARIA DO CARMO CAVALCANTE DOS SANTOS	13	Aprovada e Classificada
02	TALITA DINIZ ALVES	13	Aprovada e Classificada
03	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO SILVA	13	Aprovada e Classificada

psicopedagogo

FONOAUDIOLOGO

ORDEM Nome do Candidato		Pontuação	Situação	
01	LAIANE GOMES DA SILVA	03	Aprovada e Classificada	

Princesa Isabel – PB, em 30 de agosto de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** 3BEBC88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2021

Processo Administrativo Nº 081/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratado: Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, CPF: 036.186.444-26. Considerando que os serviços contratados são para alienação de veículos e equipamentos inservíveis deste município, além do mais, os serviços contratados não gerar custo para a contratante, assim sendo, fica justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 13/08/2021 a 13/08/2022, para a nova vigência que será de 13/08/2022 a 13/08/2023, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Marco Túlio M. C. Dias (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 04 de agosto de 2022.

RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**6E5693CF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00050/2022

RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATO Nº 00050/2022

CONTRATADA: FRANCINALVA DE MENEZES LISBOA, CPF N° 047.309.073-29

OBJETO DO PROCESSO ORIGINAL: Contratação direta de pessoa física para os serviços de instrutor(a) de oficina como Personal Trainer, a cargo da Secretaria de Assistência Social do município de São Francisco/PB.

Rescisão amigável por força do artigo Art. 79, II, da Lei 8666/93. Assim, fica neste ato informado a Rescisão amigável do Contrato, do processo em tela. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 07:30 ás 13:30, sala da CPL, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 Centro – São Francisco/PB.

São Francisco/PB, 08/08/2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**1183F727

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 052/2022

Ref. Processo Licitatório nº 109/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta dos serviços de confecção de bolsas em lona com alça para os agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de Saúde.

TERMO DE DISPENSA Nº 052/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **PEDRO DE ARAUJO BARRETO NETO (CPF N° 453.089.344-87)**, com a importância global de **R\$ 1.540,00** (um mil quinhentos e quarenta reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993, a Contratação direta dos serviços de confecção de bolsas em lona com alça para os agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de Saúde, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de agosto de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**023AA1BA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – DISPENSA Nº 052/2022

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – DISPENSA Nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PEDRO DE ARAUJO BARRETO NETO (CPF Nº 453.089.344-87); OBJETO: execução dos serviços de confecção de bolsas em lona com alça para os agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de Saúde; PRAZO DA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA: FONTE: 1.500.1002/300.211;1.635.0000/300.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS **TERCEIROS PESSOA** FÍSICA; FONTE:1.500.1002/300.211;1.600.0000/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.600.0000/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00OUTROS PESSOA DE **TERCEIROS** FÍSICA: FONTE: 1.500.1002/300.211; 1.600.0000/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA;FONTE: 1.500.1002/300.211;1.600.0000/300.214; VALOR GLOBAL:R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de agosto de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**23295C98

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 029/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 029/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n° 37.532.344/0001-51); OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 104/2022 destinado à aquisição de um (01) veículo furgão, original de fábrica, novo, zero km, adaptado para ambulância simples remoção, modelo MASTER L1H1 - AMBULÂNCIA, marca: RENAULT DO BRASIL; VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 24.709,20 (vinte e quatro mil setecentos e nove reais e vinte centavos); VALOR GLOBAL DO CONTRATO REEQUILIBRADO: R\$ 264.709,20 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e nove reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: noventa (90) dias contados da subscrição deste aditivo; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Samanta Marques do Nascimento Soares - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, __ de agosto de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**33E6EFBE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO L E I Nº 1464/2022. SAPÉ, 29 DE AGOSTO DE 2022. AUTOR: VEREADOR DAVYD DE SOUZA MATIAS

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 30 – JURISDICIONADA A GRANDE LOJA MOÇÔNICA DO ESTADO DA PARAÍBA – GLMEPB – A ERIGIR UM MONUMENTO/OBELISCO EM HOMENAGEM A MAÇONARIA UNIVERSAL, A SER CONSTRUIDO E INSTALADO NA PARTE INTERNA DO CANTEIRO CENTRAL NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS DESTA CIDADE, SEM ÔNUS PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Barão do Rio Branco nº 30- jurisdicionada à Grande Loja do estado da Paraíba – GLMPB, a erigir um Monumento/Obelisco em homenagem a Maçonaria Universal, a ser construído e instalado na parte interna do canteiro central na avenida Getúlio Vargas desta cidade, sem ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O monumento em epígrafe, a que se refere o Caput deste Artigo, será construído em pedra granito e metal, com simbologia da Maçonaria.

- **Art. 2º** O monumento que se refere o Artigo 1º será denominado por Monumento em homenagem a Maçonaria Universal.
- **Art.** 3º A construção, instalação e manutenção do monumento maçônico serão de inteira responsabilidade da Loja Maçônica Barão do Rio Branco nº 30, instalada neste Município de Sapé-PB.

Parágrafo Único – O projeto do monumento deverá ser aprovado pelo poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente.

- **Art. 4º** A presente concessão vigorará pelo prazo de 30(trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
- Art. 5°- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 29 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**369D785A

GABINETE DO PREFEITO L E I Nº 1465/2022. SAPÉ, 29 DE AGOSTO DE 2022. AUTOR: VEREADOR JOSÉ AGAMENON GOMES DE BRITO

DENOMINA DE PRAÇA ANTENOR MANOEL DA SILVA, A PRAÇA DO CARRASCO LOCALIZADA NO DISTRITO DE INHAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica oficialmente denominada de Praça **Antenor Manoel da Silva**, a Praça do Carrasco, localizada no Distrito de Inhauá, nesta cidade.
- **Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de um busto e placas de identificação no local.
- $Art.\ 3^{o}$ Revogadas as disposições contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 29 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**9AB51D38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 213/2022 SAPÉ, 30 DE AGOSTO DE 2022. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Exonerar a senhora **MILENA MARQUES QUERINO**, matrícula nº 2122412, do cargo de provimento em comissão de **Subgerente de Serviços de Atendimento Domiciliar**, símbolo CAGF-02, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:056D2329

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 214/2022 SAPÉ, 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **GUSTAVO LUCAS GALVÃO RAMOS**, matrícula nº 2123358, do cargo de provimento em comissão de **Subgerente de Regulação**, símbolo CAGF-02, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**6C20D015

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 329/2022. DE 30/08/2022

Estabelece o vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE integrantes do quadro permanente do serviço público municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Serra Grande, o vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.
- **Parágrafo único.** O valor do vencimento inicial das carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior a dois salários mínimos nacionais vigentes, sendo o pagamento vinculado ao efetivo repasse dos recursos da União ao município;
- **Art. 2º** Os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de que trata esta Lei estão fixados em seu Anexo Único, ficando autorizado ao Poder Executivo fazer sua correção automática, quando houver correção do saláriomínimo nacional, nos termos do § 9º, do art. 198, da Constituição Federal.
- **Art. 3º** Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias os adicionais e as gratificações já concedidas em leis anteriores.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, e

consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, no Orçamento Geral do Município de Serra Grande-PB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande, em 30 de Agosto de 2022

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO Prefeito

> Publicado por: Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:FF782690

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA DE 22 AGOSTO 2022.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se presença de todos os vereadores. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Não havendo matérias para leitura no pequeno expediente o Presidente declarou aberto o Tema Livre,

na oportunidade foram a tribuna os vereadores: Udenilson Cândido de Sousa com o tema "esclarecimentos e outros", Francisco de Souto Lima com o tema " nossa cidade e outros", Alexandre Nery com o tema " agradecimentos e outros" e Márcio de Souto Marques com o tema "tema livre". Logo após o Presidente declarou aberta o Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 018/2022, dá prioridade ao atendimento as mães de crianças especiais e com deficiência física no Município de Soledade - PB e dá outras providências de autoria do Vereador Alexandre Nery Dantas, na ocasião foram a tribuna o autor da matéria, e os vereadores: Wellington Di Karlos, Fátima Barros, Francisco Souto, Joelby Martins, Policapo Neto, Netinho Queiros, Márcio Marques e Udenilson Candido, em votação foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata, Sala das Sessões em 22 de agosto de 2022.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES 1º Secretário

UDENÍLSON CANDIDO DE SOUSA Presidente

> Publicado por: Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:D1BDF3CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</u>

<u>19/2022</u>, objetivando a Locação de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares, em favor das empresas:

- BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - ME, CNPJ: 28.676.712/0001-44.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

- OLIVEIRA LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 28.114.128/0001-03
- VALOR ADJUDICADO: R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais).

Tavares - PB, 29 de agosto de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**73ED6A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022</u>, objetivando a Locação de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares, em favor das empresas:
- BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME, CNPJ: 28.676.712/0001-44.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

- OLIVEIRA LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 28.114.128/0001-03
- VALOR HOMOLOGADO: R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais).

Tavares - PB, 29 de agosto de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** 2D858665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO – ME, CNPJ: 28.676.712/0001-44.

OBJETO: Locação de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2022.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - ELEMENTO DE DESPESA — 3390.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA — 3390.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 30 de agosto de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**84BE002D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E OLIVEIRA LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

<u>OBJETO</u>: Locação de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO №. 19/2022.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - ELEMENTO DE DESPESA — 3390.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA — 3390.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 30 de agosto de 2022 GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**23A25EA8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SMAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 005/2022 CMDCA, em 30 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE— CMDCA do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, nas Leis do Município nº 283/1993, nº 601/2006 e na Lei nº 724/2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Portaria nº 0168/2022 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o disposto Art. 2°, da Lei municipal N°724/2012 que altera o Art.9° da Lei n° 283/1993, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

CONSIDERANDO que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e nomear o 2° suplente do Conselho Tutelar o Sr.Francisco Cesário de Oliveira Junior candidato eleito no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 001/2019, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de férias da conselheira Tutelar titular a Senhora Hilda Karla Formiga Dantas Marcos Alencar.

Art. 2º O convocado, a partir do recebimento da convocação terá o prazo de 03 dias úteis a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna-PB- CMDCA, das 7:00 ás 11:00 horas da manhã e de 13:00 ás 17:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada a Rua Manoel Mariano, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 3º. O não comparecimento, no prazo determinado, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Uiraúna-PB, 30 de Agosto de 2022.

EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR Presidente do CMDCA

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:01CBF91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISPENSA 0072 2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 072/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS DE EDIFICAÇÕES E ENGENHARIAS COMPLEMENTARES DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite

previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 30/08/2022.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 214/2022.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.984.954/0001-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS DE EDIFICAÇÕES E ENGENHARIAS COMPLEMENTARES DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 072/2022

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.700 MUNIC. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. CLASSIFICAÇÃO **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA: 15.122.1008.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. Elemento de despesa 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.30 -MATERIAL DE CONSUMO - 15001000 Recursos Livres (Ordinário).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.871,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:8AFBD765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DISP 0070 2022

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0070/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna - Rua Poeta Francisco Evaristo, SN - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ nº 10.435.066/0001-

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS À CARGO DO FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de manutenção, instalação e limpeza em ar condicionados de todas as unidades de saúde de Uiraúna, salienta que a contratação está sendo solicitada motivada pelo necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento para execução dos serviços

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA ESTIMADO

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

SERVIÇO DE RETIRADA E/OU REPOSIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO MULTIMARCAS 7.000; 9.000; 12.000 BTUS, MATERIAL exemplo (tubulação de cobre, cabos suporte e etc.), EQUIPAMENTOS E SERVIÇO POR CONTA DO CONTRATADO. – SERVIÇO ESTIMADO DE 26 APARELHOS – VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 380,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE RETIRADA E/OU REPOSIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO MULTIMARCAS 18.000 BTUS, COM

MATERIAL exemplo (tubulação de cobre, isolamento térmico, cabos suporte/base, conforme manual do fabricante e ambiente onde será instalado e etc.), EQUIPAMENTOS E SERVIÇO POR CONTA DO CONTRATADO. – SERVIÇO ESTIMADO DE 22 APARELHOS – VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 450,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO AR CONDICIONADO NOVO MULTIMARCAS 7.000, 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS, MATERIAL exemplo (tubulação de cobre, cabos suporte e etc.), EQUIPAMENTOS E SERVIÇO POR CONTA DO CONTRATADO. – SERVIÇO ESTIMADO DE 23 APARELHOS – VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 430,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DE 7.000, 9.000, 12.000 BTUS COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇA, COM OU SEM RECARGA DE GÁS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. * Incluso lavagem completa do aparelho •valor de retirada e reinstalação do aparelho incluso no serviço. * A reposição de peça será mediante relatório detalhado informando qual peça ou componente foi reposto E/OU condicionado, concertado etc..• O valor da peça será pago mediante desconto de mínimo 10 % desconto sob valor da peça original. • A garantia do serviço e da peça será de mínimo de 90 dias. • Não será cobrado valor de visita ao local para vistoria do equipamento. • A assistência será prestado no município de Uiraúna. Estima-se a quantidade de 55 aparelhos - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 180,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DE 18.000 E 24.000 BTUS COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇA, COM OU SEM GARANTINDO RECARGA DE GÁS. FUNCIONAMENTO DO APARELHO. * Incluso lavagem completa do aparelho •valor de retirada e reinstalação do aparelho incluso no serviço. * A reposição de peça será mediante relatório detalhado informando qual peça ou componente foi reposto E/OU condicionado, concertado etc...• O valor da peça será pago mediante desconto de mínimo 10 % desconto sob valor da peça original. • A garantia do serviço e da peça será de mínimo de 90 dias. • Não será cobrado valor de visita ao local para vistoria do equipamento. • A assistência será prestado no município de Uiraúna. Estima-se a quantidade de 40 aparelhos - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 250,00 -TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 — (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM)., preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0070/2022, 1.1.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2022 às 17:00h. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2°, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA ; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

 $10\ 301\ 1002\ 2093$ MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU.

10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE 3390.39 99 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação de contratação de serviço de assistência técnica para manutenção de ar acondicionados, sendo necessário a contratação deste serviço para uma melhor adequação dos ambientes administrativos objetivadas por esta gestão.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.
- 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- . A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 CENTRO UIRAÚNA PB.. CEP: 58915-000 (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM)., preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0070/2022, 1.1.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2022 às 17:00h.
- 5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do E-mail: cpl.uirauna@gmailcom.
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVICO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA EM TECNICO EM REFRIGERAÇÃO.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a).Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b).Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c).Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e).Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;;
- f).Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g).Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho:Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT,em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 5 (cinco) horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 2. A contratada deverá por sua conta: A reposição de peça será mediante relatório detalhado informando qual peça ou componente foi reposto E/OU condicionado, concertado etc..• O valor da peça será pago na nota de serviço prestado pelo contratado mediante desconto de mínimo 10 % desconto sob valor da peça original ou conforme ofertado pelo vencedor .• A garantia do serviço e da peça será de mínimo de 90 dias. Não será cobrado valor de visita ao local para vistoria do equipamento.• A assistência será prestado em Uiraúna..
- 3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscalfatura as cópias devidamente atualizadas.

- 5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE..
- 12 Autorizar a dedução direto na fonte de pagamento quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas, bem como, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

UIRAÚNA-PB, 30 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA

Agente de Contratação

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:D5C9FEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 043, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Decreta a proibição do uso de escolas e creches para realizar festas/eventos privados.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a busca pela manutenção dos espaços públicos da cidade de Uiraúna/PB:

DECRETA:

- Art. 1º. Fica decretado, a partir de hoje, a proibição do uso dos espaços pertencentes a escolas e creches da cidade de Uiraúna/PB para realizar festas ou eventos particulares
- Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Uiraúna/PB, 22 de agosto de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:88C3DEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DISP 0071 2022

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0071/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS À CARGO DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A PREFEITURA DE UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de manutenção, instalação e limpeza em ar condicionados de todas as unidades de saúde de Uiraúna, salienta que a contratação está sendo solicitada motivada pelo necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento para execução dos serviços. Exclui-se o Fundo municipal de Saúde de Liraúna

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA ESTIMADO

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

SERVIÇO DE RETIRADA E/OU REPOSIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO MULTIMARCAS 7.000; 9.000; 12.000 BTUS, MATERIAL exemplo (tubulação de cobre, cabos suporte e etc.), EQUIPAMENTOS E SERVIÇO POR CONTA DO CONTRATADO. – SERVIÇO ESTIMADO DE 26 APARELHOS – VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 380,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE RETIRADA E/OU REPOSIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO MULTIMARCAS 18.000 BTUS, COM MATERIAL exemplo (tubulação de cobre, isolamento térmico, cabos suporte/base, conforme manual do fabricante e ambiente onde será instalado e etc.), EQUIPAMENTOS E SERVIÇO POR CONTA DO CONTRATADO. – SERVIÇO ESTIMADO DE 22 APARELHOS – VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 450,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO AR CONDICIONADO NOVO MULTIMARCAS 7.000, 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS, MATERIAL exemplo (tubulação de cobre, cabos suporte e etc.), EQUIPAMENTOS E SERVIÇO POR CONTA DO CONTRATADO. – SERVIÇO ESTIMADO DE 23 APARELHOS – VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 430,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DE 7.000, 9.000, 12.000 BTUS COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇA, COM OU SEM RECARGA DE GÁS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. * Incluso lavagem completa do aparelho •valor de retirada e reinstalação do aparelho incluso no serviço. * A reposição de peça será mediante relatório detalhado informando qual peça ou componente foi reposto E/OU condicionado, concertado etc..• O valor da peça será pago mediante desconto de mínimo 10 % desconto sob valor da peça original. • A garantia do serviço e da peça será de mínimo de 90 dias. • Não será cobrado valor de visita ao local para vistoria do equipamento. • A assistência será prestado no município de Uiraúna. Estima-se a quantidade de 55 aparelhos - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 180,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DE 18.000 E 24.000 BTUS COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇA, COM OU SEM RECARGA DE GÁS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. * Incluso lavagem completa do aparelho •valor de retirada e reinstalação do aparelho incluso no serviço. * A reposição de peça será mediante relatório detalhado informando qual peça ou componente foi reposto E/OU condicionado, concertado etc..• O valor da peça será pago mediante desconto de mínimo 10 % desconto sob valor da peça original. • A garantia do serviço e da peça será de mínimo de 90 dias. • Não será cobrado valor de visita ao local para vistoria do equipamento. • A assistência será

prestado no município de Uiraúna. Estima-se a quantidade de 40 aparelhos - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 250,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 — (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM)., preferencialmente fazendo referência a DISPENSA N° 0071/2022, 1.1.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2022 às 17:00h. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2°, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078;

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação de contratação de serviço de assistência técnica para manutenção de ar acondicionados, sendo necessário a contratação deste serviço para uma melhor adequação dos ambientes administrativos objetivadas por esta gestão.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

- 5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO
- . A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 CENTRO UIRAÚNA PB.. CEP: 58915-000 (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM)., preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0071/2022, 1.1.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2022 às 17:00h.
- 5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do E-mail: cpl.uirauna@gmailcom.
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVICO
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA EM TECNICO EM REFRIGERAÇÃO.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a).Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b).Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c).Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e).Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;;
- f).Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

g).Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho:Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 5 (cinco) horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 2. A contratada deverá por sua conta: A reposição de peça será mediante relatório detalhado informando qual peça ou componente foi reposto E/OU condicionado, concertado etc..• O valor da peça será pago na nota de serviço prestado pelo contratado mediante desconto de mínimo 10 % desconto sob valor da peça original ou conforme ofertado pelo vencedor .• A garantia do serviço e da peça será de mínimo de 90 dias. Não será cobrado valor de visita ao local para vistoria do equipamento.• A assistência será prestado em Uiraúna..
- 3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscalfatura as cópias devidamente atualizadas.
- 5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE..
- 12 Autorizar a dedução direto na fonte de pagamento quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas, bem como, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e

deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

UIRAÚNA-PB, 30 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA

Agente de Contratação

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:C012A4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PRE GÃO 0040 0041 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº. 0041/2022

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pre gão Pre sencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço para de aquisição de equi pamentos per manentes, mó veis de escrito rio e ele trodomésticos destinado ao Fundo municipal de saúde e demais Secretarias do município de Uiraúna. A DATA DE SESSÃO:** Dia 13 de setembro de 2022, ás 10:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 30 de agosto de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº. 0040/2022

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a reabertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pre gão Pre sencial. Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço para de aquisição de gê neros ali mentícios para compor o sopão comunitário destinado as pessoas carentes do município de Uiraúna. A CPP informa que sessão realizada dia 22/08/2022, foi declarada FRACASSADA, por motivo que a empresa participante não cumpriu com requisitos habilitatórios, sendo remarcada a nova sessão para A DATA DE SESSÃO: Dia 14 de setembro de 2022, ás 09:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 30 de agosto de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: C52F6BDA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA REALIZAR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARTICULAR, OCORRIDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 550, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6°, VII, da Lei Complementar Municipal n° 009, de 05 de setembro de 2006, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº 550, de 29 de agosto de 2022, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno encravado no Município de Vieirópolis, sem benfeitorias, de propriedade do Espólio de José Moreira Filho, que se destina a delimitação e construção de rua que ligará a rodovia PB-387 até a nova Escola que será construída no Município de Vieirópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento administrativo para instruir a realização do pagamento da indenização decorrente da desapropriação de terreno particular, ocorrida através da Lei Ordinária Municipal nº 550, de 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 550, de 29 de agosto de 2022, autorizou o Procurador do Município "a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º desta Lei.";

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para o processamento do pagamento da indenização decorrente da desapropriação realizada através da Lei Ordinária Municipal nº 550, de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Após devidamente instaurado e juntados os documentos necessários ao processamento, os autos do processo administrativo devem ser enviados à Procuradoria Jurídica do Município para que seja processado conforme as determinações legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 30 de agosto de 2022.

FRANCISCA MAGNA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**ED9E1F1E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 127/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 127/2022 DE 29 de AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o Processo de Promoção Funcional 2022, estabelecendo número de vagas para efeito de promoção, nos termos da Lei Complementar nº 20 de 05 de julho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "1", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o Sistema de Desenvolvimento Funcional dos Servidores do Município de Itaporanga, previstos nas Leis Complementares nº 016 e 018, de 20 de julho de 2015, e regulamentado através das disposições contidas na Lei Complementar nº 20 de 05 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que o Desenvolvimento Funcional, regulamentado pela Lei Complementar nº 020/2016, dar-se-á no plano vertical, também chamado de Promoção, e consiste na mudança do servidor público estável de um nível da tabela salarial para o imediatamente subsequente, em decorrência de titulação e mediante avaliação do desempenho funcional;

CONSIDERANDO, que incumbe à Administração, a cada exercício financeiro, estabelecer o número de vagas para efeito de promoção, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 020/2016, respeitando-se o crescimento da receita municipal e os limites dos gatos com pessoal;

CONSIDERANDO, considerando ainda o resultado das avaliações contidas no Processo de Promoção Funcional

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido o número de vagas para Promoção Funcional referente ao exercício de 2022, em quantitativo equivalente ao percentual 40% (quarenta por cento) do total de inscrições válidas para cada

cargo/nível, arredondada para maior a fração resultante, fixadas conforme quadro de vagas constante do Anexo deste decreto.

- Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho publicará o resultado do Processo de Promoção Funcional por meio de Edital.
- § 1º. Do resultado do Processo de Promoção Funcional, caberá recurso administrativo à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação.
- §2º. Findo o prazo para apresentação de recurso e após os julgamentos dos recursos apresentados à Comissão, também no prazo de 5 dias úteis, será homologado o resultado do Processo de Promoção Funcional 2022 por meio de Decreto.
- Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, aos 29 de agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO Nº 127/2022

PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2022 Quantitativo de Vagas

NIVEL 2	^	ı	T	т.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 AGENTE DE COMUNTARIO DE SAÚDE Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 03 03 03 02 NÍVEL 3 01 01 01 01 ASSISTENTE SOCIAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 01 AUXILIAR DE ESCRITA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 01 NÍVEL 3 02 02 02 01	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NIVEL 2		1.	~ -	
AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NIVEL 3 01 01 01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NIVEL 2 03 03 02 NIVEL 3 01 01 01 01 ASSISTENTE SOCIAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NIVEL 2 02 01 01 01 AUXILIAR DE ESCRTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 01 NÍVEL 3 02 02 02 01 NÍVEL 3 01 01 01 01 NÍVEL 3 01 01 01 02 NÍVEL 2 06		Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NIVEL 3				-
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2 03 03 02 NÍVEL 3 01 01 01 ASSISTENTE SOCIAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 AUXILJAR DE ESCRITA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 NÍVEL 3 01 01 01 AUXILJAR EM SAÚDE BUCAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 NÍVEL 3 01 01 01 NÍVEL 3 01 01 01 NÍVEL 2 02 02 01 NÍVEL 3 01 01 01 SERMEIRO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 06 06 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01	NÍVEL 3	01	01	01
NÍVEL 3 01 01 01 ASSISTENTE SOCIAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 AUXILIAR DE ESCRITA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 NÍVEL 3 01 01 01 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 NÍVEL 3 01 01 01 NÍVEL 3 01 01 01 NÍVEL 3 01 01 01 NÍVEL 3 06 06 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 PISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 ORIESTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscriçõ		Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
ASSISTENTE SOCIAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 AUXILIAR DE ESCRITA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 NÍVEL 3 01 01 01 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 NIVEL 3 01 01 01 ENFERMEIRO 01 01 01 ENFERMEIRO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 06 06 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas <		03	03	02
NÍVEL 2 02 01 0 AUXILIAR DE ESCRITA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 NÍVEL 3 01 01 01 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 NIVEL 3 01 01 01 ENFERMEIRO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 06 06 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	NÍVEL 3	01	01	01
AUXILIAR DE ESCRITA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas		Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2 01 01 01 NÍVEL 3 01 01 01 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 NIVEL 3 01 01 01 ENFERMEIRO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 06 06 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	NÍVEL 2	02	01	01
NÍVEL 3 01 01 01 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 NIVEL 3 01 01 01 ENFERMEIRO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 06 05 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01		Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Námero de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 NIVEL 3 01 01 01 ENFERMERO Total de Inscritos Inscrições Válidas Námero de Vagas NÍVEL 2 06 06 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICÓPDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas <td< td=""><td>NÍVEL 2</td><td>01</td><td>01</td><td>01</td></td<>	NÍVEL 2	01	01	01
NÍVEL 2 02 01 NIVEL 3 01 01 ENFERMEIRO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 06 06 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 OU 01 01	NÍVEL 3	01	01	01
NIVEL 3 01 01 01 ENFERMEIRO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 06 06 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 TSIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas<	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
ENFERMEIRO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 06 06 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 0 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	NÍVEL 2	02	02	01
NÍVEL 2 06 06 03 FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	NIVEL 3	01	01	01
FACILITADOR Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 3 01 01 01 FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	ENFERMEIRO	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 3 01 01 01 FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	NÍVEL 2	06	06	03
FISIOTERAPEUTA Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 02 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas Nível 2 02 01 01 01	FACILITADOR	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2 02 02 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	NÍVEL 3	01	01	01
ORIENTADOR EDUCACIONAL Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	FISIOTERAPEUTA	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2 01 01 01 PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	NÍVEL 2	02	02	01
PEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 01 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	ORIENTADOR EDUCACIONAL	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2 01 01 01 PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	NÍVEL 2	01	01	01
PSICÓLOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas NÍVEL 2 02 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	PEDAGOGO	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2 02 01 01 PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	NÍVEL 2	01	01	01
PSICOPEDAGOGO Total de Inscritos Inscrições Válidas Número de Vagas	PSICÓLOGO	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	NÍVEL 2	02	01	01
NÍVEL 3 01 01 01	PSICOPEDAGOGO	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
	NÍVEL 3	01	01	01

PROFESSOR NS FUNDAMENTAL I	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas	
NÍVEL 2	09	09	04	
NÍVEL 3	01	01	01	
PROFESSOR NS ED. INFANTIL	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas	
NÍVEL 2	05	05	02	
PROFESSOR NM FUNDAMENTAL I	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas	
NÍVEL 2	02	02	01	

NÍVEL 3	05	05	02
PROFESSOR NM FUNDAMENTAL II	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 3	01	01	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 3	02	02	01
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	01	01	01
	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
TOTAL GERAL	54	54	33

Publicado por: Marianna Neves de Almeida

Código Identificador:B3E8BF3A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2022 EDITAL Nº 003/2022 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 437/2022 de 12 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 3 do Edital do Processo de Promoção Funcional nº 001/2022; resolve tonar público a Relação Definitiva dos Servidores com Inscrições Deferidas e Indeferidas no Processo de Promoção Funcional - Referente ao Exercício 2022 - EDITAL Nº 001/2022.

1. SERVIDORES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS - (54 Inscrições)

Nome	Matrícula	Cargo	N/C	Observação
CELEIDA DE LIMA SILVA	20002505	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	I/H	Inscrição Deferida
MARIA ELIZONETE DE ARAUJO RIBEIRO	20002293	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	I/C	Inscrição Deferida
LUIS ALVES DA SILVA JUNIOR	4493	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	I/B	Inscrição Deferida
EDGINALDO LIMA DE CALDAS SEGUNDO	20003205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II/E	Inscrição Deferida
MARCELANDIA TRAJANO DE SOUSA	4767	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I/A	Inscrição Deferida
MARCUS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA	4410	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I/A	Inscrição Deferida
MARIA JOSE ALICEMIRES RAMALHO	20002063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I/D	Inscrição Deferida
ELIZABETH CARVALHO MAIA	2000430	AUXILIAR DE ESCRITA	I/K	Inscrição Deferida
VALBERTINA FREIRE DE SOUSA	600041	AUXILIAR DE ESCRITA	II/K	Inscrição Deferida
EDNALDA SABINO DE OLIVEIRA	20003351	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I/E	Inscrição Deferida
FRANCISCA TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA	20003122	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I/E	Inscrição Deferida
JOSENILDO TOLENTINO OLEGARIO	20004088	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I/C	Inscrição Deferida
ANTONIA MIGUEL DA SILVA FERREIRA	4780	ASSISTENTE SOCIAL	I/A	Inscrição Deferida
NEUMA PORCINO DA SILVA	4779	ASSISTENTE SOCIAL	I/A	Inscrição Deferida
ANACLEA BARROS DA SILVA	4424	ENFERMEIRO	I/B	Inscrição Deferida
ANTHONIO ALISANCHARLES BATISTA DE ALMEIDA	4730	ENFERMEIRO	I/B	Inscrição Deferida
FLAVIA CRIZANTO FERREIRA RODRIGUES	4423	ENFERMEIRO	I/B	Inscrição Deferida
JESSICA DE LUCENA CIRINO PINHEIRO	4420	ENFERMEIRO	I/B	Inscrição Deferida
OSIEL FERREIRA DA COSTA	4419	ENFERMEIRO	I/A	Inscrição Deferida
PEROLENY DINIZ DE SOUSA	20003639	ENFERMEIRO	I/C	Inscrição Deferida
ANAARA ALVES LEITE DOS SANTOS	4430	FISIOTERAPEUTA	I/B	Inscrição Deferida
JERRY KACIO OLIVEIRA PEREIRA	4706	FISIOTERAPEUTA	I/B	Inscrição Deferida
JOSE NILDO VENANCIO MOURA BARROS	4765	FACILITADOR	I/A	Inscrição Deferida
LORENNA SOARES LACERDA	4771	ORIENTADOR EDUCACIONAL	I/A	Inscrição Deferida
MARCIA NAZARIO DE SOUZA	4448	PEDAGOGO	I/B	Inscrição Deferida
MARIA DA CONCEIÇÃO CAIANA	20003485	PSICÓLOGO	I/C	Inscrição Deferida
RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITAS	4432	PSICÓLOGO	I/B	Inscrição Deferida
ILMARA REJANE BRASILEIRO COSTA	20003297	PSICOPEDAGOGO	II/E	Inscrição Deferida
JOSEFA LEITE ANDRELINO LOPES	20003070	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	II/E	Inscrição Deferida
MARLY RUFINO DE ALMEIDA	20003189	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	II/E	Inscrição Deferida
WESLEY ALVES DA SILVA	4467	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	I/A	Inscrição Deferida
ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	4702	PROF. NS. ED. INFANTIL	I/B	Inscrição Deferida
ELIZABETE MARTINS DA SILVA	4781	PROF. NS. ED. INFANTIL	I/A	Inscrição Deferida
FRANCISCA POSSIDONIO RIBEIRO DA SILVA	4773	PROF. NS. ED. INFANTIL	I/A	Inscrição Deferida
LARICIA DE FREITAS SANTANA MOREIRA	4761	PROF. NS. ED. INFANTIL	I/A	Inscrição Deferida
LUZIA SAMARA DE ARAUJO	4740	PROF. NS. ED. INFANTIL	I/A	Inscrição Deferida
ANA LUCIA DE ARAUJO	723	PROF. NM. ENS. FUND. I	II/K	Inscrição Deferida
DAMIANA SILVINO DOS SANTOS	812	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/H	Inscrição Deferida
FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA	192	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/K	Inscrição Deferida
JOELMA CARNEIRO DA SILVA	727	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/H	Inscrição Deferida
JOSEFA GOMES DA SILVA	99	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/K	Inscrição Deferida
MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	808	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/G	Inscrição Deferida
SONIA CLEOFANIA AZEVEDO	412	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/K	Inscrição Deferida
MARIA LOURIVANIA CUSTODIO	348	PROF. NM. ENS. FUND. II	II/K	Inscrição Deferida
ANA PAULA ALVES ANTAO	4753	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida
ANNA KELLY MIGUEL DE ARAUJO PEREIRA	4733	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/B	Inscrição Deferida
BERNADETE RODRIGUES FREITAS	4752	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida
DAMIANA DIAS DA SILVA	4754	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida
ELICENIA SOARES DE OLIVEIRA	4457	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/B	Inscrição Deferida
IONE DE OLIVEIRA LOPES PAULO	2365	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/E	Inscrição Deferida
JACINTA BATISTA SILVA	4731	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/B	Inscrição Deferida
JOSEFA CRISTINA DE ARAUJO	4777	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	4776	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida

MARIA DO SOCORRO RUFINO 4755 PROF. NS. ENS. FUND. I I/A Inscrição Deferida

Itaporanga - PB, 29 de agosto de 2022

LÍDIA MOREIRA DANTAS

Secretária de Administração

MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:01FFA250

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Processo Licitatório n° 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS com seu nome fantasia (QUALYMAX), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 39.379.675/0001-29, com sede Rua Renê Soares Filho, 223 - Anexo A- Santa Cruz - Carpina - PE - CEP 55.811-200, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Silva Marques, nacionalidade brasileira, nascido em 16/11/1975, solteiro, comerciante, CPF nº 026.323.414-26, Carteira De Identidade nº 5.435.103, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Irma Ana Lucilia, 12 - Madre Rosa - Carpina - PE- CEP 55.817-730, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal , diversas secretarias tais como, Administração, Educação , Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	1	Agua Sanitaria 11. – agua sanitária com ação alvejante, bactericida, germicida e desinfetante, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloreto ativo, biodegradável, pronto para uso, contendo no rotulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o numero do registro no ministério da saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega. Embalagem descartável de 1 (um) litro, em plástico resistente.	Litros	Clorito		11000	R\$ 1,23	R\$ 13.530,00
5	1	Algodão - algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e ph, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 250gr.	Unidades	nathy		5000	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00
9	1	Bacia de plástico 28 litros	Unidades	Plastil		180	R\$ 13,34	R\$ 2.401,20
14	1	Carrinho de Limpeza Mop, possui balde na cor amarela, com espremedor TEC e 2 águas independentes. Possui uma capacidade total de 30 litros, dreno nas 2 águas, com graduação e altamente resistente. Medidas: 38 x58 x 91cm. Indicado para uso com mop cabeleira.		Bethany		10	R\$ 524,99	R\$ 5.249,90
15	1	Creme dental infantil 50 gr. Creme dental com baixa concentração de flúor, que diminuíam a quantidade do elemento químico em cerca de 50%. Fórmula básica 1500 ppm de flúor com sodium, monoflurophosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lautyl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg – 12, sodium saccharinmetyparaben, cellulose gum, flavor (menta). Peso 50 gr.	Unidades	Even		1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
19	1	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - PARA MERENDA		Tutu inox		1500	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
20	1	Colher Descartável, plástico, não reciclável, tamanho grande, pacote com 50 unidades;	Pacotes	Pra festa		200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
22	1	Copo descartáveis para café de 50 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades.		Нарру		8000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00

23	1	Cotonetes contendo 75 unid. Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe com 75 unidades cada.	Caixas	coton		600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
25	1	Desinfetante Germicida. Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	Unidades	Limpaja		2500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
30	1	Escova dental Adulto - Escova dental adulto, com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, c 40 tufos de cerdas. As cerdas indicadoras são agrupadas em formato circular no centro da cabeça da escova. O comprimento da escova é de 19cm. Possui protetor de cerdas com 5 furos para ventilação com possibilidade de pendurar a escova pois existe um orifício no protetor com esta função. No verso da cabeça da escova existe limpador de línguas emborrachado. O cabo facilita empunhadora por ser de borracha, com detalhes anti deslizantes. O cabo possui apoio emborrachado para polegar e cabo anti deslizante. O tamanho da cabeça da escova é de 3 cm, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.		Dr robbit		1200	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
31	1	Escova para pentear e desembaraçar, com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Unidades	liz		400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
32	1	Escova para lavagem de roupas, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Unidades	Bruxaxa		300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
33	1	Esponja de lă de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lā de aço carbono: pacote com 8 unidades.	Pacotes	lustro		6000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
34	1	Esponja de prato - esponja de limpeza nylon dupla face bactericida, primeira linha, para limpeza de utensílios domésticos. Um lado de fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano. Medidas aproximadas de no mínimo 110 x 75 x 20 mm (c x 1 x a). Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 01 ano. Caixa c/60 und.	Caixas	Brilhus		50	R\$ 19,84	R\$ 992,00
36	1	Faca de plástico descartável, pacote com 50 unidades.	Pacotes	Pra festa		550	R\$ 2,69	R\$ 1.479,50
39	1	Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro. Tamanho grande	Pacotes	Parana		2400	R\$ 2,64	R\$ 6.336,00
65 Perfazendo	1 o um Valor 7	Papel higiênico – 10cm/30mts - Pacote com 08 rolos. – folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 30 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em pacotes com 08 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100 % naturais, na cor branca, extra macio, picotado, grofado, alto poder de absorção. Devem constar na embalagem do produto com indicação da empresa, numero do cnpj do estabelecimento, localidade, rua e número do fabricante.		Capriche	inhentos e oitent	3000	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
Ferrazendo um vaior Total de:			,, 00,000					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 18 de Agosto de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga-PB — Contratante

Qualymax (CNPJ), sob o n° 39.379.675/0001-29 **LEONARDO SILVA MARQUES** CPF n° 026.323.414-26 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:9548C390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Processo Licitatório nº 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA com seu nome fantasia (VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na AV A, s/n – Galpão A – Dom Helder Camara - Garanhuns - PE - CEP 55.293-970, neste ato representado pelo Senhor Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1990, solteiro, empresário, CPF nº 071.955.624-41, Carteira De Identidade nº 7.679.226, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78 - Heliópolis - Garanhuns - PE- CEP 55.296-735, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal , diversas secretarias tais como, Administração, Educação , Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência — Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Alcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).		BELLOBELLA	ALCOOL GEL 500ML	3000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
2	1	Alcool Etilico 11. Álcool etílico hidratado, composição 54,0° inpm, em frascos plásticos de 11. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico.		BELLOBELLA	ALCOOL LIQ/I LT	3000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
11	1	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 10 litros, com alça de metal.		MERCONPLAS	BALDE PLAST/10 LTS	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 32.208,00 (Trinta e dois mil duzentos e oito reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 18 de Agosto de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga-PB — Contratante

Viva Distribuidora E Serviços (CNPJ), sob o n° 20.008.831/0001-17 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF n° 071.955.624-41 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:79A27AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Processo Licitatório nº 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante,

casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2° Via - SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO – ME com seu nome fantasia (DG PAPELARIA), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n° 05.457.026/0001-87, com sede na Rua Horácio de Albuquerque, N° 16, Alagoa Grande-PB - CEP 58.388-000, neste ato representado pelo Senhor Maria Cristiane Lemos de Araújo, residente na Rua Horácio de Albuquerque, 16, Alagoa Grande-PB, portador(a) da carteira de identidade sob o n° 1.787.084 SSP/PB e do CPF n° 991.135.464-49, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal , diversas secretarias tais como, Administração, Educação , Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
28	1	Desinfetante Pinho Sol Original 1L.	Unidades	ALICE	ALICE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
35	1	Espanador Penas de Avestruz.	Unidades	FAROTULLY	FAROTULLY	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
38	1	Filme pvc 38 cm X 1000 metros, 9 micras, 5,7 kg, rolo bobina plastico filme PVC, Cor: Transparente. Quantidade: 380mm x 1000m.Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol	Rolos	TECFILM	TECFILM	550	R\$ 88,50	R\$ 48.675,00
41	1	Fralda descartavéis infantil G - pacote c/68 unidades. Descartável, tamanho g infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebé, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Pacotes	LOOPING	LOOPING	750	R\$ 33,00	R\$ 24.750,00
42	1	Fralda descartavéis infantil XG - Pacote c/60 pct. Descartável, tamanho eg infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Pacotes	LOOPING	LOOPING	800	R\$ 35,50	R\$ 28.400,00
43	1	Fralda descartavéis infantil M - Pacote c/ 92 pct. Descartável, tamanho m infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Fardos	LOOPING	LOOPING	400	R\$ 38,65	R\$ 15.460,00
44	1	FRALDA DESCARTAVÉIS GERIÁTRICA G- Pacote C/ 7 UND. Tamanho grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde.	Pacotes	CONFORT	CONFORT	400	R\$ 14,32	R\$ 5.728,00
45	1	FRALDA DESCARTAVÉIS GERIÁTRICA M - Pacote C/8 UND. Tamanho médio, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, com 08 unidades.	Pacotes	CONFORT	CONFORT	300	R\$ 14,32	R\$ 4.296,00
46	1	FRALDA DESCARTAVÉIS GERIÁTRICA EG - Pacote C/ 8 UND. Tamanho extra grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, com 08 unidades	Pacotes	CONFORT	CONFORT	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
49	1	GARFO DESCARTÁVEL, de plástico descartável, pacote de 50 unidades.	Pacotes	PRAFESTA	PRAFESTA	550	R\$ 2,55	R\$ 1.402,50
50	1	descaraver, pacote de 30 dindades. Limpa vidros 500 ml . Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidades	ALICE	ALICE	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00

	1 1	LINDA ALIMBIO Karila 6, 1, 500 al	1	Ī	Ī	Ī	ı	Ī
		LIMPA ALUMINIO líquido, fr de 500 ml composição básica: tensoativo aniônico,						
51	1	sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veí+A16:B21culo; tipo líquido; com validade de	Unidades	ALICE	ALICE	700	R\$ 1,59	R\$ 1.113,00
		2 anos; laudo analítico do leto do produto e autorização funcionamento do fabricante						
	_	ANVISA/MS.	*****	L D ODY LOW	L D O DY L CO	250	200	201010
52 53	1	Lixeira plástica telada 10 litros Cesto médio c/ tampa 60 litros	Unidades Unidades	ARQPLAST ARQPLAST	ARQPLAST ARQPLAST	350 25	R\$ 3,90 R\$ 30,85	R\$ 1.365,00 R\$ 771,25
57		Lustra móveis 200 ml - lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml,	TT-11-1-	ALICE	ALICE	200	D¢ 2.00	De 500.00
37	1	embalados em caixa.	Unidades	ALICE	ALICE	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
		MASCARA DESCARTÁVEL, de TNT c/elástico, tecido não-tecido 100% de						
58	1	polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõ, lateralmente dois elásticos do tipo roliço	Caixas	MEDIX	MEDIX	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
		recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da						
		orelha de usuários. CX C/50 uniddades.						
59	1	Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com	Unidades	ALICE	ALICE	700	R\$ 1,27	R\$ 889,00
37	•	álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml	Omdades	ALICE	ALICE	700	ΚΦ 1,27	K\$ 669,00
		Odorizante sanitário c/48 unid. Pedra sanitária						
		c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser						
60	1	embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01	Caixas	FRESCOR	FRESCOR	50	R\$ 67,22	R\$ 3.361,00
		unidades, acondicionado em caixa com 48 unidades.						
		Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o						
61	1	armazenamento do lixo; possui apoio para firmar	Unidades	ARQPLAST	ARQPLAST	140	R\$ 3,29	R\$ 460,60
		a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.						
62	1	Pano de chão - de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em	Unidades	WD	WD	1200	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00
		overlock, dimensões 70 x 50 cm Pano de prato – de copa e cozinha de algodão,						
63	1	medindo 36 x 49 cm para limpeza de pia.	Unidades	WD	WD	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
64	1	Papel toalha, brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	Pacotes	NOVO	NOVO	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
66	1	PAPEL ALUMÍNIO, de 30mx7,5cm	Unidades	WYDA	WYDA	600	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
68	1	PAPEL FILME, de 30m28cm PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM, PRATO	Unidades Pacotes	TECFILM TOTAL DI ACT	TECFILM TOTAL DI ACT	1000	R\$ 4,15 R\$ 2,99	R\$ 2.490,00 R\$ 2.990,00
	1	RASO, pacote com 10 unidades Prendedor de roupa - em plástico resistente,		TOTALPLAST	TOTALPLAST	1000	K\$ 2,99	R\$ 2.990,00
69	1	embalagem com 12 unidades.	Unidades	GABOARD	GABOARD	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
70	1	Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS, aplicação	Unidades	UTIL	UTIL	150	R\$ 33,89	R\$ 5.083,50
70	•	para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM	Omdades	OTIL	CIL	150	K\$ 55,67	K\$ 5.065,50
72	1	Refil microfibra para mop flat chenile.	Unidades	BRALIMPIA	BRALIMPIA	20	R\$ 28,32	R\$ 566,40
73	1	Rodo 40 cm – rodo de 40 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	Unidades	VASSOURA DA CASA	VASSOURA DA CASA	250	R\$ 3,87	R\$ 967,50
75	1	Sabonete 90 gr. Sabonete uso adulto, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	Unidades	EVEN	EVEN	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
70	1	Sabonete infantil 90g. Sabonete uso infantil,	Unidades	POMPOM	POMPOM	800	D\$ 1.02	D\$ 1.544.00
76	1	glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	Unidades	POMPOM	FOMPOW	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
81	1	SACO PARA PIPOCA, de 8cmX14cm , pacote c/50 unidades.	Pacotes	KROMASA	KROMASA	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
		SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA BEBÊ, de teor cosmético, agentes hidratantes,						
		nutrientes e emolientes, consistência semi-gel,						
82	1	com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a	Unidades	FLORA	FLORA	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
		identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no						
		Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.						
		Saco para lixo 100l. Rolo Contendo 25 unidades - para acondicionamento de resíduos comum,						
		resistente, confeccionado de polietileno, tamanho						
83	1	de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 10 litros, tipo domiciliar, embalados com 100	Pacotes	DONAPACK	DONAPACK	1800	R\$ 13,89	R\$ 25.002,00
		unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou						, ,
		outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação						
		estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008. Saco para lixo 301. Rolo Contendo 30 unidades -						
		para acondicionamento de resíduos comum,						
		resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm,						
84	1	capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades	Pacotes	DONAPACK	DONAPACK	3500	R\$ 5,65	R\$ 19.775,00
		devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro						
		laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação						
		estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008. Saco para lixo 50l. Rolo Contendo 30 unidades -						
		para acondicionamento de resíduos comum,						
		resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm,						
85	1	capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 30 unidades	Pacotes	DONAPACK	DONAPACK	2500	R\$ 9,19	R\$ 22.975,00
		devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro						
		laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação						
		estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.						
86	1	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 litros, com fundo reforçado, largura 63, altura 80, de polipropileno.	Pacotes	DONAPACK	DONAPACK	3000	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00

		Aplicação: uso doméstico. Rolo Contendo 60 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.								
87	1	Shampoo infantil - shampoo infantil antialérgico 300 ml, fragrância neutra.	Unidades	TRALALA	TRALALA	800	R\$ 9,97	R\$ 7.976,00		
88	1	Spray odorizante – Limpador Perfumado de ambiente.	Unidades	PRATIK	PRATIK	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00		
89	1	Sabão líquido – 500ml.	Unidades	ALICE	ALICE	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00		
91	1	Tapete de Porta Entrada capacho Bem Vindo – cor verde.	Unidades	UTIL	UTIL	30	R\$ 17,98	R\$ 539,40		
92	1	Toalha de rosto - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.		UTIL	UTIL	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00		
93	1	Toalha de banho - tolha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.		UTIL	UTIL	500	R\$ 15,84	R\$ 7.920,00		
94	1	Toalha de Banho Infantil, com estampada infantil, 95% algodão, 5% poliéster, com barra nos quatro lados. Medida 60 cm X 1,20 cm.	Unidades	UTIL	UTIL	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00		
95	1	Toca descartáveis (rendada) pacote com 100 unidades.	Unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	600	R\$ 16,58	R\$ 9.948,00		
100	1	VASSOURA DE PALHA – material das cerdas palha carnaúba, material de cabo madeira, comprimento das cerdas 60cm, com cabo comprido para limpeza em geral	Haidadaa	UTIL	UTIL	800	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00		
Perfazend	Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 317.781,65 (Trezentos e dezessete mil setecentos e oitenta e um real e sessenta e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 18 de Agosto de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga-PB -

Contratante

Dg Papelaria CNPJ Sob o nº 05.457.026/0001-87 *MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO* CPF nº 991.135.464-49 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:1CECC62E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Processo Licitatório n° 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa LEÃO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA com seu nome fantasia (LEÃO MULTI UTILIDAE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 33.932.061/0001-46, com sede Rua Gil Furtado, 36 - Estados – João Pessoa - PB - CEP 58.030-206, neste ato representado pelo Senhor Paulo Ricardo Leão Ansel, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Rio de Janeiro - RJ, data de nascimento 04/11/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04312404609, expedida por DETRAN/PB em 13/12/2016 e CPF: nº 033.189.751-25, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua dos Milagres, nº 2765, Cristo Redentor, CEP: 58071-260, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação, Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	1	Avental em napa - plástico - impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável, doméstico, não descartável.	Unidades	PRÓPRIA	AVENTAL	450	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
16	1	Colônia infantil 210 ml - infantil, perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação		VENEZA	220ML	800	R\$ 7,55	R\$ 6.040,00
17		Creme para pentear infantil 500 ml - creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150ml.			300ML	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
18	1	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina, vaselnia e óxido de zinco, livre de perfume e corantes. Dermatologicamente testado. Embalagem com 46g.	Unidades	BIOMÁTIKA	60G	600	R\$ 9,46	R\$ 5.676,00
Perfa	azendo	um Valor Total de:						R\$ 22.091,00 (Vinte dois mil e noventa e um real).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 18 de Agosto de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

Leão Multi Utilidae (CNPJ),Sob o N° 33.932.061/0001-46 *PAULO RICARDO LEÃO ANSEL* CPF: n° 033.189.751-25 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:C171662E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Processo Licitatório nº 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com seu nome fantasia (FAROMED), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 39.500.536/0001-01, com sede Av. Ayrton Senna da Silva, 2792 – LJ 004 Loja 009 Loja 010 - Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54.410-240, neste ato representado pelo Senhor Rodolfo Guilherme Dos Santos Oliveira, Nacionalidade Brasileira, Nascido Em 15/05/1981, Solteiro, Empresario, CPF Nº 029.481.364-07, Carteira De Identidade Nº 5733120, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública - PE, Residente E Domiciliado (A) No(A) Rua Professor Avertano Rocha, 387, Torroes, Recife, PE, CEP 50761100, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal, diversas secretarias tais como, Administração, Educação, Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, e da proposta da CONTRATADA.

75

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
29	1	Escova dental infantil - Escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente; (14-01-0258). Indicado para crianças de 02 a 06 anos.	Unidades	DENTAL K	DENTAL K	1500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00	
Perfazer	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 2.235,00 (Dois n	R\$ 2.235,00 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666. de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 18 de Agosto de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

Faromed (CNPJ), sob o n° 39.500.536/0001-01 **RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA** CPF N° 029.481.364-07 Fornecedor

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:BEE03613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Processo Licitatório nº 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI com seu nome fantasia (MJ EMPREENDIMENTOS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição - Paulista - PE - CEP 53.425-030, neste ato representado pelo Senhor Veridiano Vera Neto, nacionalidade Brasileira, nascido em 31/05/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 034,803.714-77, Carteira De Identidade nº 7556618, órgão expedidor SDS- PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Alfa, 607, Nossa Senhora Da Conceição, Paulista, PE, CEP 53429530, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal , diversas secretarias tais como, Administração, Educação , Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
40	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespiravél e Utrasseca. Pacote econômico, TAM P.	Pacotes	BABY WILLY	CONFORME EDITAL	400	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
54	1	LENÇOS UMEDECIDOS, embalagem com 70 unidades, sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Pacotes	USE IT	CONFORME EDITAL	600	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
80	1	SACO PARA CACHORRO QUENTE, pacote c/ 50 unidades, com 20cmX17cm.	Pacotes	JCPA	CONFORME EDITAL	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 18 de Agosto de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

MJ Empreendimentos (CNPJ), sob o n° 07.631.411/0001-24 *VERIDIANO VERA NETO* CPF n° 034,803.714-77 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: AD4EC8E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Processo Licitatório nº 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a empresa Maior Clean Comercio Varejista de Instrumentos Cirurgicos EIRELI com seu nome fantasia (MAIOR CLEAN), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 23.708.247/0001-62, com sede Rua Arnaldo de Albuquerque, 500 Lauritzen – Campina Grande - PB - CEP 58.401-390, neste ato representado pela Senha Ana Eliézzia De Souza Costa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o Nº 073.144.604-69, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande PB, divorciada, nascida em 2B/02/1987, empresária, RG 3.149.095 SSP-PB, residente e dorniciliado na Rua Sebastião Vieira Silva Nº 545, Bairro Catolé, Campina Grande PB, CEP 58410-407, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinado à Prefeitura Municipal , diversas secretarias tais como, Administração, Educação , Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	1		Unidades		Unidades	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
6	1	AMACIANTE 2L. Amaciante de roupa, perfumado, frasco 2 litros.	Unidades	q'limpa	Unidades	3000	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00

ACTION MACRITURY Part Imprises again Composition of the Control of Composition		i	16		•	1	•	1	1
1		1	(% M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto de vera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.						,
Deceleration of controllogies of residence of the ADD of the Controllogies of the Control of the Controllogies of the Control of the Contro		1							
1	12	1		Unidades	polyutil	Unidades	120	R\$ 29,10	R\$ 3.492,00
1	13	1	acondicionada em embalagem metálica de 400 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresch, cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da	Unidades	secar	Unidades	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
1	21	1	poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades;	Unidades	totalplast	Unidades	15000	R\$ 2,80	R\$ 42.000,00
1	24	1	recipiente plastico de 2 litros. Com acao bactericida e germicida, biodegradavel. Composicao: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrancias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veiculo. Indicado na desinfeccao, limpeza e desodorizacao de pisos, vasos sanitarios, azulejos, ralos etc. Contendo no rotulo ou na embalagem o numero do registro no ministerio da saude, quimico responsavel e prazo de validade de no minimo 01	Unidades	são marcos	Unidades	8000	R\$ 2,82	R\$ 22.560,00
Famelia em tecchio Divos depoting-polision de decregente, en control production of the production of	26	1	componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio	Unidades	são marcos	Unidades	9000	R\$ 3,20	R\$ 28.800,00
Place mercicle 100% algodio, embanishado nas lateriais absorvenes, lavived e duriest, no or amurela, norbinales mission or ago dis obstructure a composição de technologico mission con dis obstructure a composição de technologico mission con mission or capita de betracture a composição de technologico mission comitivate de proprieta de technologico mission comitivate de proprieta de technologico mission comitivate, externing tradegico de technologico mission con mission composição de technologico mission con mission composição de technologico mission con mission composição de technologico mission composição de technologico mission control de technologico mission control de technologico mission control de technologico mission de technolog	27	1		Unidades	são marcos	Unidades	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
1	37	1	absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição	Unidades	mptex	Unidades	400	R\$ 1,24	R\$ 496,00
1	47	1		Pacotes	diamante	Pacotes	1900	R\$ 0,55	R\$ 1.045,00
confeccionada em bornacha látex; para multisus; tananho longo, cano curto; tipo todos os dedos, amilárgica, cor para multisus; tananho M. Produzida em conformidade com an NRI 1393/1995. 1	48	1	qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300 ml, sem cheiro,	Unidades	dtx	Unidades	800	R\$ 7,14	R\$ 5.712,00
confeccionada em bornacha látex; para multiuso; tamanho logo, anidafejça, can curto; tipo todo so dedos, anidafejça, con anidade com a NER 1393/1995. 71	55	1	confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em	PARES	nobre	PARES	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
1 dobrada esfregão. Unidades perfect Unidades 20 RS 27,50 RS 530,00 74 1 RODO 60 cm, rodo de 60 cm en eva com base em metal com cabo de 1,50 mt. 75 1 Sabão em barra neutro c/5x200 gr sabão em barra 200 76 1 Sabão em barra neutro c/5x200 gr sabão em barra 200 77 1 Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g. 78 Vascoura de probado e perfundo. Densidades. 79 1 Sabõue el juqio do III - sabonete líquido la combadagem com 1 II - para limpeza des mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100% : 5,5 - 6,0 aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfunado. Densidade: 1,005 1,008 g/cm³ viscosidade: 1,000 - 1,5000 cps (viscosimetro fungida visco basis espinde 3/20 pm. Temperatura 20° a 25°, Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volditi: fragraficia volditi. 90 1 Talco infantil - talco infantil antialérgico, descontaminado, com carbono de magnés, extrato de algodão, essência e hidrovishenzoato de methla. Embalagem 200 gr. 96 1 Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm. 97 1 Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polída e sem pintura) resistente, com dimensões em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm. 98 1 VASSOURÃO DE PIAÇAVA de 60 cm base madeira (Unidades mundial Unidades mundial Unidades mundial Unidades mundial Unidades Sio o Comprimento mínimo (saliente) de locm, comprimento míni	56	1	confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em	PARES	nobre	PARES	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
1 com cabo de 1,50 mt. Cindades Mindial Cindades Sub	71	1		Unidades	perfect	Unidades	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
Pacotes Sao marcos Pacotes 1000 RS 5,30 RS 5,500,00	74	1		Unidades	mundial	Unidades	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
Sabonete líquido II sabonete líquido embalagem com 1 I Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5,5 - 6,0 aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 Unidades Uni	76	1		Pacotes	são marcos	Pacotes	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
Sabonete liquido 11 sabonete líquido embalagem com 1 1. Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5.5 - 6.0 aparência e dori: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 - 1,008 g/cm³ viscosidade: 1,000 - 1,5000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil. 90	77	1		Unidades	são marcos	Unidades	6000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
90 1 com carbono de magnés, extrato de algodão, essência e Idnidades tralalá Unidades 600 R\$ 11,57 R\$ 6.942,00 lidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr 1 Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pios diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm. 1 Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm. 98 1 VASSOURÃO DE PIAÇAVA de 60 cm base madeira (Unidades mundial Unidades mundial Unidades 600 R\$ 11,35 R\$ 6.810,00	79	1	Sabonete liquido 11 sabonete líquido embalagem com 1 l. Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5,5 – 6,0 aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm³ viscosidade: 1,000 – 1,5000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil.	Unidades	q'limpa	Unidades	4000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
96 1 corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm. Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm. VASSOURÃO DE PIAÇAVA de 60 cm base madeira (Unidades) unidades (Unidades) unidades (BO) (Unidades) (UNIDAGE) (90	1	com carbono de magnés, extrato de algodão, essência e hidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr	Unidades	tralalá	Unidades	600	R\$ 11,57	R\$ 6.942,00
97 l (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo locabo de 120cm. 98 l VASSOURÃO DE PIAÇAVA de 60 cm base madeira reforçada (GARI). Unidades mundial Unidades 600 R\$ 3,74 R\$ 2,244,00 cm undial Unidades 600 R\$ 1,35 R\$ 6.810,00 R\$ 1,35 R\$ 1,35 R\$ 6.810,00 R\$ 1,35 R\$ 1,35 R\$ 1,35 R\$ 1,35 R\$ 1,35 R\$ 1,35 R\$ 1	96	1	corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidades	mundial	Unidades	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
98 I reforçada (GARI). Unidades mundiai Unidades 600 KS 11,55 KS 6.810,00	97	1	(tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm.	Unidades	mundial	Unidades	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
99 1 Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira. Unidades mundial Unidades 300 R\$ 2,19 R\$ 657,00	98	1		Unidades	mundial	Unidades	600	R\$ 11,35	R\$ 6.810,00
	99	1	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	Unidades	mundial	Unidades	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 18 de Agosto de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

 Gestor do Município de Juripiranga-PB – Contratante

Maior Clean (CNPJ), Sob o n° 23.708.247/0001-62 ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA CPF Sob o N° 073.144.604-69 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:E0FF56BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Processo Licitatório nº 018/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Reagentes e demais Materiais Laboratoriais**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte **MARCOS QUEQUE – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS** com seu nome fantasia (**MAGGLAB COMERCIO**), inscrita no CNPJ sob o nº 05.667.010/0001-07, situada na R Camboim, Nº 967, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.130-110, neste ato representado pelo Senhor **Marcos Queque**, Casado, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 425.186.280-53, portador da cédula de identidade sob o nº 4019837261 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dona Uzinha Nunes, nº. 47, Aptº 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-400, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de reagentes, demais produtos e materiais para uso no laboratório de análises clínicas, destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, segundo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência — Anexo I, parte integrante deste Edital, apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 0XX/2022, Pregão Eletrônico nº 0XX/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
7	1	QUIMIAST - AST/TGO DE 200 ML - EBRAM	Unidades	BIOCLIN	100ML	12	R\$ 118,50	R\$ 1.422,00		
8	1	QUIMIALT -ALT/TGP DE 200 ML - EBRAM	Unidades	BIOCLIN	100ML	12	R\$ 121,20	R\$ 1.454,40		
10	1	QUIMIGAMA - GAMA GT DE 100 ML - EBRAM	Unidades	BIOCLIN	60ML	12	R\$ 121,80	R\$ 1.461,60		
18	1	EDTA ANTIC 20 ML - BIOCLIN	Unidades	BIOCLIN	20ML	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00		
20	1	SORO ANTI A 10 ML - EBRAM	Unidades	IMUNOSCAN	FR10	8	R\$ 24,50	R\$ 196,00		
21	1	SORO ANTI B 10 ML - EBRAM	Unidades	IMUNOSCAN	FR10	8	R\$ 24,50	R\$ 196,00		
Perfazer	Perfazendo um valor Total de:		R\$ 4.910,00 (Q	R\$ 4.910,00 (Quatro mil novecentos e dez reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga-PB, 25 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário do Fundo Municipal de Saúde -

Contratante

Maggalab Comercio CNPJ sob o nº 05.667.010/0001-07 *MARCOS QUEQUE* CPF sob o nº 425.186.280-53 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:DF7F951B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Processo Licitatório n° 018/2022 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Reagentes e demais Materiais Laboratoriais**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,** pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **DIMALAB ELETRONIC DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, situada na R Salinas, Nº 709, Floresta, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.015-365, neste ato representado pelo Senhor **Paulo Henrique Penido Silva**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/12/1981, comerciante, CPF nº: 013.491.736-73, Identidade nº: MG - 6.347.807 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Cel Praes, nº. 349, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035-590, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de reagentes, demais produtos e materiais para uso no laboratório de análises clínicas, destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, segundo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência — Anexo I, parte integrante deste Edital, apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 0XX/2022, Pregão Eletrônico nº 0XX/2022, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
1	1	QUIMIGLIX - GLICOSE 250ML - EBRAM	Unidades	KATAL		12	R\$ 55,25	R\$ 663,00	
2	1	QUIMICOL – COLESTEROL 200ML - EBRAM	Unidades	KATAL		52	R\$ 94,69	R\$ 4.923,88	
3	1	QUIMICOL -H - HDL COLESTEROL 80 ML - EBRAM	Unidades	KATAL		32	R\$ 259,93	R\$ 8.317,76	
4	1	QUIMITRI - TRIGLICERIDES 200 ML – EBRAM	Unidades	KATAL		40	R\$ 227,94	R\$ 9.117,60	
5	1	QUIMIURIC - ACIDO URICO DE 200 ML – EBRAM	Unidades	KATAL		8	R\$ 96,70	R\$ 773,60	
6	1	QUIMICREA - CREATININA 300 ML - EBRAM	Unidades	KATAL		4	R\$ 84,94	R\$ 339,76	
9	1	QUIMIFAL - FOSFATASE ALCALINA 100 MG - EBRAM	Unidades	KATAL		12	R\$ 124,99	R\$ 1.499,88	
11	1	BILIRUBIN D	Unidades	KATAL		8	R\$ 92,83	R\$ 742,64	
12	1	QUIMIBIL - T BILIRRUBINA TOTAL 100 ML - EBRAM	Unidades	KATAL		8	R\$ 93,00	R\$ 744,00	
13	1	PCR LATEX 2,0 ML - EBRAM	Unidades	KATAL		16	R\$ 43,78	R\$ 700,48	
14	1	ANTIGENO P RPR BRAS P VDRL 5 ML 250 - LABORCLIN	Unidades	LABORCLIN		8	R\$ 68,56	R\$ 548,48	
15	1	ASO LATEX DE 2,0 ML - EBRAM	Unidades	KATAL		8	R\$ 49,58	R\$ 396,64	
16	1	FR LATEX 2,0 ML - EBRAM	Unidades	KATAL		12	R\$ 46,45	R\$ 557,40	
17	1	HCG QUICKSTRIP TIRAS SORO/ URINA C/50 TESTES - EBRAM	Caixas	BIOCON		12	R\$ 43,13	R\$ 517,56	
19	1	SANGUE OCULTO (FOB) C/20 TESTES - EBRAM	Caixas	BIOCON		8	R\$ 129,99	R\$ 1.039,92	
22	1	SORO ANTI D 10 ML - EBRAM	Unidades	IMUNOSCAN		8	R\$ 47,00	R\$ 376,00	
23	1	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000UL PCT C/1000	Pacotes	FIRSTLAB		16	R\$ 40,71	R\$ 651,36	
24	1	PONTEIRA AMARELA 0 A 200 UL PCT/1000	Pacotes	FIRSTLAB		16	R\$ 22,00	R\$ 352,00	
25	1	GLICOHEMOGLOBINA 25 TESTES	Caixas	KATAL		28	R\$ 249,90	R\$ 6.997,20	
26	1	ECO F HBA1C - KIT C/20 TESTES - ECO	Caixas	BIOCON		28	R\$ 524,57	R\$ 14.687,96	
27	1	U - URI - COLOR CHECK URINA 100 TIRAS - TESTES - WAMA	Caixas	BIOCON		52	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00	
28	1	QUIMIURE - UREIA DE 200 ML - EBRAM	Caixas	KATAL		28	R\$ 130,00	R\$ 3.640,00	
Perfaz	endo u	m Valor Total de:	R\$ 59.667,12 (Cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga-PB, 25 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário do Fundo Municipal de Saúde – Contratante

Dimalab Eletronic Do Brasil EIRELI CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90 **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA** CPF nº: 013.491.736-73 Fornecedor

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**FC3B5487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Processo Licitatório nº 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 — Centro — Juripiranga-PB, neste ato pela Prefeito Constitucional, a Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, empresa **Arthur Antunes Santos Silva 08193013450** com seu nome fantasia (**COMERCIAL F.A**) pessoa jurídica de direito privado registrada no CNPJ sob o nº 46.462.463/0001-76, com sede na Rua Flodoaldo Peixoto Filho, 81, Valentina de Figuereido, João Pessoa-PB, CEP: 58.063-000, representada neste ato pelo Sr. **Arthur Antunes dos Santos Silva**, Brasileiro, Casado, Vendedor, portador (a) do Cédula de Identidade nº 3147820 e do CPF nº 081.930.134-50, residente e domiciliado na Avenida Hilton Souto Maior, s/n, QD 766 LT 153, Portal do Sol, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-600, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 059/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços, a aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR** para atender aos estudantes e funcionários que compõem à rede de ensino da Educação Básica do município de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Camisa - Camiseta com manga de malha fria macia, composição de 67% de poliéster e 33% de viscose, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m², fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor verde bandeira com composição de elanca colegial não deformável e resistente a multiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia especificada para o tecido apresentado com o brasão da Prefeitura Municipal de Juripiranga na frente e a logomarca da Prefeitura Municipal de Juripiranga nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, tamanhos 4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG, XG(Atender alunos da educação infantil ao 9º ano e modalidade da EJA). (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)	UND	PROPRIA	ÚNICO	3768		R\$ 44.801,52
2	1	Camisa - Camiseta com manga de malha fria macia, composição de 67% de poliéster e 33% de viscose, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165pol/m², fio 30.1, cor branca, gola v com aplicação de ribana na cor verde bandeira com composição de elanca colegial não deformável e resistente a multiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia especificada para o tecido apresentado com o brasão da Prefeitura Municipal de Juripiranga na frente e a logomarca da Prefeitura Municipal de Juripiranga nas costas em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, tamanhos 4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG, XG(Atender alunos da educação infantil ao 9º ano e modalidade da EJA). (Item destinado a Cota Reservada 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP)	UND	PROPRIA	ÚNICO	1255		R\$ 14.294,45
3		Bermuda, confeccionada em helanca na cor verde, confeccionada com tecido 100% Poliéster, aplicação na perna esquerda de quem veste apresentado com logomarca da Prefeitura Municipal de Jurpiranga em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, tamanhos 4, 6, 8 e 10 (Atender alunos da educação infantil)		PROPRIA	ÚNICO	1200		R\$ 12.108,00
Peri	rfazendo um Valor Total de:			R\$ 71.203,97 (Setenta e um mil duzentos e três reais e noventa e sete centavos).				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

- MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

- Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga-PB, 30 de Agosto de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional -

Contratante

Arthur Antunes Santos Silva 08193013450 CNPJ sob o nº 46.462.463/0001-76

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA

CPF n° 081.930.134-50

- Fornecedor -

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:7C7A876E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 13

Processo Seletivo Simplificado n.º. 013/2022 EDITAL n.º. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO O RECRUTAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO MEDIADORES DA APRENDIZAGEM

As Unidades Executoras do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Edital dispondo sobre as regras que objetivam a seleção e constituição do banco de prestadores de serviços voluntários de Mediadores da Aprendizagem no âmbito da estratégia de apoio ao retorno das atividades de ensino e aprendizagem no período pós-Pandemia do Covid 19.

DA ESTRATÉGIA DE APRENDIZADO PÓS-PANDEMIA:

A Estratégia de Aprendizado Pós-Pandemia tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no período de retorno das atividades de ensino e aprendizagem no perídio pós-Pandemia do Covid 19.

Os objetivos da Estratégia de Aprendizado Pós-Pandemia são:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação;

III – melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais – 3° e o 9° ano do ensino fundamental regular;

IV - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

VI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DA SELEÇÃO:

A seleção destina-se ao recrutamento para a prestação dos serviços voluntários de Mediadores da Aprendizagem junto aos serviços educacionais do Município de São João do Tigre (PB), a serem preenchidas nas Unidades Escolares contempladas com este atendimento.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de voluntários de Mediadores da Aprendizagem:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

IV - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

O Processo Seletivo Simplificado para voluntários de Mediadores da Aprendizagem será processado perante a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB).

DO PERFIL:

Poderão participar do processo seletivo candidatos com os seguintes perfis:

Os mediadores para atuar no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática nos anos iniciais devem ser preferencialmente: professores com pós-graduação em educação;

professores licenciados em Pedagogia;

professores com ensino médio na modalidade normal;

estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia; e,

educadores populares que concluíram o ensino médio, que demonstrem experiência com educação integral na área de alfabetização.

3.2 Os mediadores para atuar no acompanhamento pedagógico em Matemática nos anos finais devem ser preferencialmente:

professores com pós-graduação em educação matemática;

professores com licenciatura em Matemática;

estudantes do curso de Licenciatura em Matemática;

estudantes medalhistas da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP; e,

educadores populares que concluíram o ensino médio com experiência no acompanhamento pedagógico em Matemática.

3.3 Os mediadores para atuar no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa nos anos finais devem ser preferencialmente:

professores com pós-graduação em educação e letras;

professores formados em Letras – Português;

estudantes do curso de Letras - Português;

estudantes premiados na Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa; e,

educadores populares com experiência no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa.

·			
ESCOLA	MONITOR	TURMAS	VALOR MENSAL
C. E. ÁGUA ÁZUL	2 – Monitores de Português	6° e 7°	R\$ 150,00 por pessoa
C. E. AGUA AZUL	2 – Monitores de Matemática	8° e 9°	R\$ 150,00 por pessoa
E. M. MANOEL FERREIRA	1 – Monitor anos iniciais	3°, 4° e 5°	R\$ 225,00 por pessoa
E. M. MANUEL FERREIRA	1 – Monitores de Português	6° e 7°	R\$ 225,00 por pessoa

Í	1 – Monitores de Matemática	8° e 9°	R\$ 225,00 por pessoa
	2 – Monitores anos iniciais	3°, 4° e 5°	R\$ 225,00 por pessoa
E. M. PEDRO BEZERRA FILHO	2 – Monitores de Português	6° e 7°	R\$ 225,00 por pessoa
	2 – Monitores de Matemática	8° e 9°	R\$ 225,00 por pessoa
	2 – Monitores anos iniciais	3°, 4° e 5°	R\$ 225,00 por pessoa
E. M. SEMEÃO MONTEIRO DA COSTA	2 – Monitores de Português	6° e 7°	R\$ 225,00 por pessoa
	2 – Monitores de Matemática	8° e 9°	R\$ 225,00 por pessoa

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA.

- O Mediadores da Aprendizagem deverá articular-se com o trabalho desenvolvido pelos professores de Matemática e Língua Portuguesa, que devem apontar quais são as lacunas, as dificuldades e os obstáculos a serem enfrentados no acompanhamento pedagógico, nas Unidades Escolares do espaço urbano e rural considerando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- O Mediadores da Aprendizagem cumprirá jornada mínima de 15h (quinze horas) semanais, distribuídas de acordo com o as orientações do Manual Operacional do programa novo mais Educação.
- As atividades desenvolvidas pelos Mediadores da Aprendizagem serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário (Anexo II), não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- Os Mediadores da Aprendizagem receberão ajuda de custo mensal, **mediante a apresentação de relatório mensal das atividades em cada turma,** cujo valor é de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês nas escolas rurais e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês nas escolas urbanas de acordo com a Resolução FNDE nº 17/2017.

Aos Mediadores da Aprendizagem devem ser atribuídas no máximo quatro turmas.

São atribuições do Mediadores da Aprendizagem:

- I Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação educacional;
- II Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades da Estratégia;
- III Planejar junto aos professores atividades diversificadas para trabalhar as dificuldades de aprendizagem com as turmas de responsabilidade dos mediadores de Aprendizagem;
- IV Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Unidade Executora.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I), com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

- Diploma para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- V Certificado de conclusão ou histórico escolar de Ensino Médio;
- VI Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades;

VII – Currículo.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DAS VAGAS:

- 6.1. As vagas serão disponibilizas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar.
- 6.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as Unidades Escolares de acordo com as turmas contempladas, ficando para cadastro reserva os Mediadores da Aprendizagem classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidades de substituição do Mediadores.

DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á em:

Análise do currículo e da documentação para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição;

Para participar da seleção, os interessados às vagas terão de respeitar o seguinte cronograma:

- a) Inscrições: de 31/08 a 06/09/2022 perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32 Centro de São João do Tigre (PB), das 08h às 12h;
- b) Resultado Preliminar (análise curricular) 09/09/2022;
- c) Prazo para interposição de recurso: até às 12h do dia 12/09/2022;
- d) Prazo dos resultados dos julgamentos dos recursos e do resultado final: 13/09/2022.
- 7.4 A comprovação do currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.4, os quais atestam a titularidade do candidato, pontuando da seguinte forma: (Anexo III)

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão de magistério ou do Ensino Médio.	15 pontos
Licenciatura em Pedagogo ou em outra área especifica	35 pontos
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	20 pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização, (10hrs) máximo 3.	5 pontos por cada certificado totalizando 15 pontos
Experiência comprovada na participação de Programas de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. máximo 3.	5 pontos para cada programa trabalhado, totalizando 15 pontos

7.5 O resultado final do candidato resultará da documentação para comprovação das informações declaradas na inscrição e da avaliação curricular. 7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7.O resultado será publicado no site da Prefeitura de São João do Tigre (PB) www.saojoaodotigre.pb.gov.br, por ordem de classificação.

Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato com maior escolaridade; caso permaneça o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.

Todos os candidatos que participarem do processo seletivo, cumprindo os requisitos referentes ao perfil descritos no item 3.1 deste Edital, serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Mediadores da Aprendizagem seguindo os critérios do Programa Novo Mais Educação da Secretaria Município de Educação.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

DA LOTAÇÃO:

A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital;

Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para cumprir as atividades de Mediadores da Aprendizagem, pelo prazo de 4 (quatro) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC;

Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os Mediadores de Aprendizagem receberão, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE n.º. 17 de Dezembro de 2017 e Resolução n.º. 14, de 16 de setembro de 2021 que dispõe da repactuação dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola.

Os Mediadores de Aprendizagem selecionado para desenvolver as atividades de acompanhamento pedagógico com cumprimento de carga horária de acordo com as Orientações do Manual Operacional do Programa Novo Mais Educação.

A quantidade de turmas de cada Mediador de Aprendizagem dependerá da localidade da Unidade Escolar e da disponibilidade de tempo de cada Mediador.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

É facultado ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar;

9.6. O Mediador de Aprendizagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos da Estratégia; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), 30 de Agosto de 2022.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Presidente Da Comissão

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
NOME COMPLETO: NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:		SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:		() MASCULINO () FEMININO	ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	UF:
DOCUMENTOS PESSOAIS		•	
CPF:		INSS/PIS/PASEP/NIT:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO	•	•	
RUA/AVENIDA:			
BAIRRO/SETOR:			CEP:
QUADRA:	LOTE:	N.:	CIDADE:
E-MAIL:	•	TELEFONE:	•
GRADUAÇÃO:		•	
CONCLUÍDA EM:		INSTITUIÇÃO:	
Possui disponibilidade para atuar co	omo Mediador Voluntário de Aprendizagem		
LOCAL E DATA:			
Assinatura	_		
ANEXO II			
TERMO DE ADESÃO	E COMPROMISSO DE VOLU	NTÁRIO	
formaliza adesão e com escolas públicas definid	promisso em prestar, a contento, s las pela Resolução do Conselho D	erviço voluntário, nos termos da l Deliberativo do Fundo Nacional do	, pelo presente instrumento, Lei Federal n.º. 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em e Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os (PDDF), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das

despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerara vínculo

	Paraíba, 31 de Agosto de 2022 • Dia	iário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba •	ANO XIII N° 3187
--	-------------------------------------	---	--------------------

São João do Tigre (PB), ___/__2022.

Assinatura do Mediador Voluntário de Aprendizagem

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO QUADRO 1 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A)				
Experiência a ser comprovada	Pontos	Inscrição nº		
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão de magistério ou do Ensino Médio.	15 pontos			
Licenciatura em Pedagogo ou em outra área especifica	35 pontos			
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	20 pontos			
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização, (10hrs) máximo 3.	5 pontos por cada certificado totalizando 15 pontos			
Experiência comprovada na participação de Programas de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. máximo 3.	5 pontos para cada programa trabalhado, totalizando 15 pontos			
TOTAL DE PONTOS				

Pontuação máxima: 100,0 pontos

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Centro Educacional Água Azul – Escola do Campo: Localizada na Sede do Município.

Escola Municipal Pedro Bezerra Filho: Localizada no Distrito de Cacimbinha.

Escola Municipal Manoel Ferreira da Silva: Localizada no Distrito de Santa.

Escola Municipal Semeão Monteiro da Costa: Localizada no Sitio Bonita de Fora.

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:995182B0

ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL n.º. 001/2022

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEME), situada na Rua Cândido José Bezerra, n°03, São João do Tigre-PB, aderiu ao **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria n° 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria n° 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela Resolução n° 06, de 20 de Abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Tigre.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de acões pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolare Municipal do Ensino Fundamental de São João do Tigre (PB), selecionada de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão até 30 de dezembro de 2022, com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEME e da unidade escolar, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

DA SELEÇÃO:

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação da Rede Municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender (ANEXO III).

A seleção será conduzida por uma Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB e pela Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.

A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização.

A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);

residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do Município de São João do Tigre-PB inscritas no Programa Tempo de Aprender.

A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A publicação do resultado final será divulgada no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

DO PERFIL:

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;

professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;

estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular; professores portadores de curso de magistério em nível médio;

estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.

- a) Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
- O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

São atribuições do Assistente de Alfabetização:

participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;

cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;

auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição serão realizadas perante a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro, São João do Tigre - PB, no período de 31 de Agosto a 06 de Setembro de 2022, no horário das 8h às 12h. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB) obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA		
	Divulgação por meio de Publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.saojoaodotigre.pb.gov.br e no http://www.diariomunicipal.com.br/famup)		
31/08 a 06/09/2022	Período de inscrição		
09 de Setembro de 2022	Divulgação dos resultados		
13 a 16 de Setembro 2022	Convocação do candidato selecionado		

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);

declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;

documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar; cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

As informações prestadas na ficha de inscrição deste Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

A classificação final será divulgado no site: (www.saojoaodotigre.pb.gov.br e no http://www.diariomunicipal.com.br/famup).

DA QUANTIDADE DE VAGAS:

A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas da escola municipal que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1° e 2° anos do ensino fundamental.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

Na escola vulnerável, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas. Na escola não vulnerável o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

DA LOTAÇÃO:

A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3 1 deste Edital

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo fixado no **ITEM 1.3**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A unidade escolare têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Tigre, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

São João do Tigre, 30 de Agosto de 2022.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º.:_____

Nome completo:		
Data de Nasc.: // RG:	Órgão expedidor:	
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:	
Endereço:		
Bairro: Cidade:	UF:	
Email:		
Telefone celular: ()	Telefone (outro): ()	
Pessoa com deficiência: ()SIM ()NÃO	Qual:	
Graduação:		
Nível superior () completo () incompleto	Período:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 001/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

São João do Tigre, _____/ 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

QUADRO 1 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	Inscrição nº:	
Formação e Experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outro componente curricular.	25,0 ptos	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	20,0 ptos	
Diplma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão de magistério.	15,0 ptos	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado. máximo 2.	5,0 pontos por ano trabalhado, totalizando 10,0 ptos	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização, (10hrs) máximo 3.	5,0 pontos por cada certificado totalizando 15,0 ptos	
Experiência comprovada na participação de Programas de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. máximo 3.	$5{,}0$ pontos para cada programa trabalhado, totalizando $15{,}0$ ptos	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 100,0 pontos

ANEXO III

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Escola Municipal Pedro Bezerra Filho: Localizada no Distrito de Cacimbinha.

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:6AA0AEB6

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





